

# Plano de Atividades e Orçamento

# 2024

*[Handwritten signatures]*

## Conselho de Administração

**Fernando Eirão Queiroga**

Presidente

---

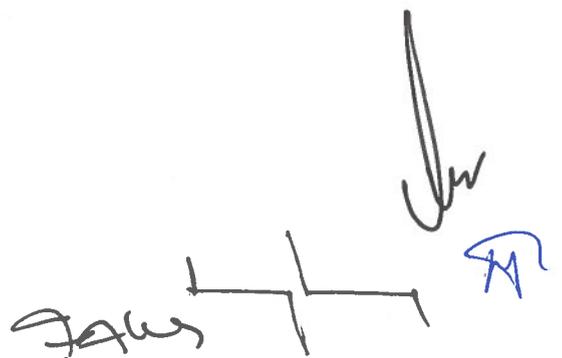
**Nuno Vaz Ribeiro**

Administrador

---

**Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves**

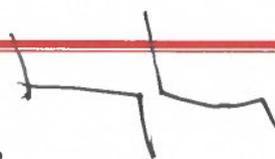
Administrador



**ÍNDICE**

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>8</b>
<b>3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO.....</b>	<b>10</b>
<b>4. PLANO DE ATIVIDADES .....</b>	<b>12</b>
4.1. Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis .....	13
4.2. Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana ..	14
4.3. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural .....	22
4.4. Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades .....	37
4.5. Desenvolvimento das Atividades – Gastos totais.....	37
<b>5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS .....</b>	<b>38</b>
<b>6. ORÇAMENTO ANUAL.....</b>	<b>39</b>
6.1. Pressupostos na elaboração do Orçamento .....	39
6.2. Análise Económica e Financeira da Estrutura Orçamental .....	40
6.3. Análise Económica e Financeira do Balanço Previsional.....	47
<b>7. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS.....</b>	<b>50</b>
<b>8. CONCLUSÕES.....</b>	<b>51</b>
<b>9. ANEXOS .....</b>	<b>53</b>
9.3. Anexo I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (€).....	54
9.4. Anexo II - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€).....	55
9.5. Anexo III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre (€).....	55
9.6. Anexo IV - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€) .....	56

Fale



---

9.7. Anexo V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€) .....	57
9.8. Anexo VI - Orçamento de Tesouraria.....	58
9.9. Anexo VII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre.....	59
9.10. Anexo VIII - Balanço previsional (€).....	60
9.11. Anexo IX - Proposta de Contratos-programa.....	62
9.12. Anexo X - Parecer ROC.....	64

---

*[Handwritten signatures and initials]*

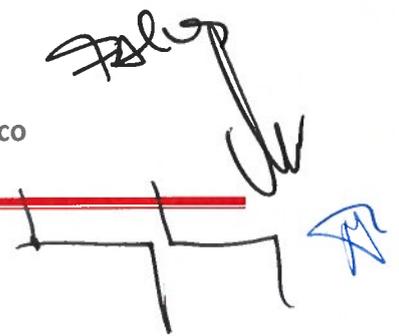
**ÍNDICE DE TABELAS**

TABELA 1 - ALOCAÇÃO DO ORÇAMENTO (VALORES EM €) .....	11
TABELA 2 - PRODUÇÃO DE ENERGIA: ORÇAMENTO DE RENDIMENTOS E GASTOS (VALORES EM €) .....	14
TABELA 3 - GASTOS POR MUNICÍPIO ASSOCIADO AO DRL (VALORES EM €).....	21
TABELA 4 - REVISÃO DE PREÇOS (VALORES EM €).....	22
TABELA 5 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (VALORES EM €).....	36
TABELA 7 - GASTOS COMUNS ÀS ATIVIDADES (VALORES EM €).....	37
TABELA 8- GASTOS TOTAIS (VALORES EM €) .....	37
TABELA 9 - ORÇAMENTO PLURIANUAL 2024-2026 .....	38
TABELA 10 - RENDIMENTOS E GANHOS (VALORES EM €) .....	41
TABELA 11 - GASTOS E PERDAS POR NATUREZA (VALORES EM €) .....	42
TABELA 12 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS (VALORES EM €).....	43
TABELA 13 - GASTOS COM PESSOAL (VALORES EM €) .....	45
TABELA 14 - GASTOS DE PESSOAL POR ATIVIDADE (VALORES EM €).....	45
TABELA 15 – OUTROS GASTOS E PERDAS (VALORES EM €).....	46

---

*Fale*  
*Ur*  
*[Signature]*

Esta página foi deixada propositadamente em branco



Handwritten signature and initials in black and blue ink, located in the bottom right corner of the page.

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da EHATB - *EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA*, doravante “**EHATB**”, vem submeter à apreciação de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício económico de 2024, de acordo com o disposto nas al.s a), b) e c) do n.º 1 do artigo 42 da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos da Empresa.

De acordo com a legislação sobre o setor empresarial local, nomeadamente, o regime jurídico constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, a EHATB, é uma empresa intermunicipal, sob influência conjunta dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Este documento apresenta um desafio para a EHATB, representando o compromisso com um conjunto diversificado de atividades, ações, iniciativas e serviços, os quais resultam das suas atribuições e competências.

A definição das atividades, o orçamento e plano de investimento, resultam das orientações estratégicas, em vigor, documento que aqui se dá por reproduzido.

Na elaboração deste instrumento, procura-se assumir uma visão integrada e transversal das atividades a desenvolver ao longo do ano, apostando num trabalho em parceria, pois acredita-se que o envolvimento de um conjunto de organismos diversificados - Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, entidades do movimento associativo, bem como outras instituições privadas - contribuirá para uma melhor e mais eficaz ação.

Neste contexto, as metas para o ano 2024, serão concretizadas numa melhoria contínua e inovadora da sua atividade, no seio de cada um dos eixos estratégicos que integram a missão, que se operacionalizam nos programas, projetos, ações, atividades e serviços que integram este plano e orçamento.

## 2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO

A EHATB, foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, as receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado.

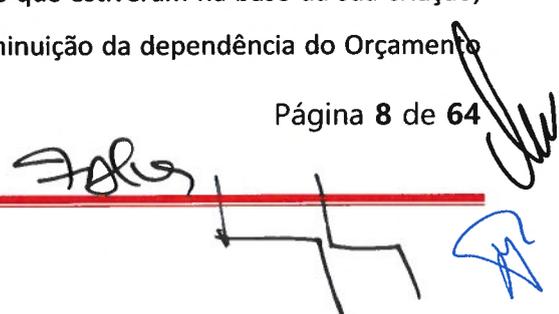
A EHATB, integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades:

- Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode, ainda, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

A sociedade EHATB apresenta, normalmente, resultados positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos municípios acionistas torna-se desnecessária e improvável, uma vez que as mesmas apenas são obrigatórias no caso de:

- O resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo (artigo 40º n. 2 da Lei 50/2012).

A atuação da empresa tem ido de encontro aos pressupostos que estiveram na base da sua criação, ou seja, o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento



de Estado, através do aproveitamento, em benefício dos municípios acionistas, dos variados recursos endógenos existentes no território do Alto Tâmega e pelo fomento do desenvolvimento regional e local.

Tendo em conta as considerações acima enumeradas, em ordem à realização do objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, a empresa deverá prosseguir uma política de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração dos diversos empreendimentos que detém e das demais atividades que fazem parte do seu objeto social, atendendo à promoção do interesse público e à adoção das soluções que, sob o ponto de vista da eficácia e eficiência, se mostrem as mais aconselháveis no âmbito da racionalidade económica quanto à sua gestão.

A estrutura orgânica da empresa é marcada pela simplicidade e operacionalidade e pela capacidade de comunicação, tendo em vista o cumprimento da missão.

Ao nível dos recursos humanos, o mapa de pessoal tem por base o princípio da prestação de serviços de qualidade com pessoas qualificadas, tendo em linha de conta a sensibilidade e o grau de especialização das áreas de intervenção da empresa.

### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO

#### Plano de Atividades

O Plano de Atividades da “EHATB” referente a 2024 dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados nos anos anteriores, assumindo-se como documento orientador da atividade da “EHATB” dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

#### Orçamento Anual

O Orçamento é elaborado anualmente, de acordo com os princípios contabilísticos vigentes na Empresa, com a participação ativa de todos os responsáveis da Empresa, os quais ficam vinculados à justificação dos desvios supervenientes perante o Conselho de Administração.

#### Controlo

A avaliação da execução do “Plano Anual de Investimentos” (PAI) e do Orçamento Anual é feita trimestralmente sendo elaborados Relatórios de Controlo de Gestão que monitorizam um vasto conjunto de indicadores económico-financeiros e também operacionais.

A monitorização do cumprimento dos objetivos anuais é feita semestralmente pelos acionistas, constando a mesma de: Informação Sobre a Situação Económica e Financeira – 1.º Semestre e sobre os Relatórios Anuais de prestação de contas, disponibilizados publicamente no site da Empresa.

### Relatórios de Acompanhamento

Trimestralmente são produzidos relatórios fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que incluem o plano de investimento e as respetivas fontes de financiamento.

### Recursos Financeiros

Para atingir os objetivos e assegurar a execução dos projetos/atividades definidos no Plano de Atividades de 2024, a EHATB dispõe de um orçamento no montante de 10.261.994 euros, dos quais 37,61% se destinam a alocar à atividade de "Produção de Energia", 56,45% a assegurar a execução dos contratos programa, celebrados com os Municípios Acionistas e o remanescente destina-se ao pagamento de impostos sobre o rendimento (IRC) e retribuição aos acionistas (3,96% e 1,98%, respetivamente).

Tabela 1 - Alocação do orçamento (valores em €)

Alocação do Orçamento	Valor	%
Produção de Energia	3 859 482	37,61%
Desenvolvimento Regional e Local	5 793 356	56,45%
Impostos	406 394	3,96%
Retribuição Acionista	202 762	1,98%
<b>Total do Orçamento</b>	<b>10 261 994</b>	<b>100,00%</b>

*F. Silva*



#### 4. PLANO DE ATIVIDADES

O nº1 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto consagra quanto às empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, como é o caso da EHATB, a obrigação de as entidades públicas nelas participantes celebrarem com as referidas empresas contratos programa “onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas”.

Em cumprimento desta disposição, foi apresentado pelos órgãos executivos dos municípios acionistas os projetos de contratos programa a celebrar com a empresa e nos quais se encontram identificadas as incumbências que, no desenvolvimento pela empresa da sua missão de desenvolvimento local e regional, pretendem que sejam executados.

Como resulta dos referidos projetos, as ações a desenvolver pela EHATB, durante o ano de 2024, estruturam-se em três grandes grupos de atividades ligadas à “Promoção do Desenvolvimento Local e Regional, a saber:

- Produção de energia;
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, no âmbito intermunicipal;

Dadas as especificidades da atividade de Produção de energia, as incumbências da empresa e a missão que deve prosseguir, têm vindo a estar expressas nas orientações estratégicas.

No que respeita às duas restantes atividades, todos os anos, no âmbito da apresentação dos instrumentos de gestão previsional da EHATB, são elaborados os respetivos contratos programa, com o detalhe da relação entre a empresa e cada um dos seus Municípios Acionistas.

Apoiando-nos numa gestão eficiente, pretendemos concretizar todas as propostas para o período sem descurar o equilíbrio do resultado, através do ajustamento contínuo entre rendimentos auferidos e execução dos gastos.

Fals



#### 4.1. PRODUÇÃO DE ENERGIA COM ORIGEM NOS RECURSOS RENOVÁVEIS

A atividade da “EHATB”, que se assume como principal fonte de rendimentos, é a exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis. Paralelamente, presta serviços de natureza acessória ou complementar a outras empresas, também elas produtoras de energia, tendo em conta o seu conhecimento do negócio.

No domínio da produção de energia com origem nos recursos renováveis, considera-se neste orçamento a gestão e exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas, dos parques Eólicos do Alvão, da Casa da Lagoa, do Leiranco e de Mairós I e II. A EHATB, presta ainda serviços de apoio técnico e consultoria às seguintes entidades:

- Município de Ribeira de Pena - Gestão do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvalá;
- Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. – Parques Eólicos da “Bulgueira e Guilhado”;
- Eólica de Atilhó, Lda. – Parque Eólico do “Alto do Seixal”;
- Empresa Eólica do Barroso, Lda. – “Parque Eólico do Barroso”;
- Eólica de Padrela, Lda. – “Parque Eólico da Padrela”;
- Eólica da Serra das Alturas, S.A. - “Parque Eólico da Serra do Barroso II”;
- Eólica de Montenegro, S.A. – “Parque Eólico de Negro e Guilhado”.

Em relação aos gastos, os valores orçamentados incluem a totalidade dos gastos fixos, da estrutura administrativa e financeira que suporta a integralidade das operações efetuadas pela Empresa.

No quadro seguinte apresenta-se o orçamento dos rendimentos e gastos, associados à atividade de produção de energia.

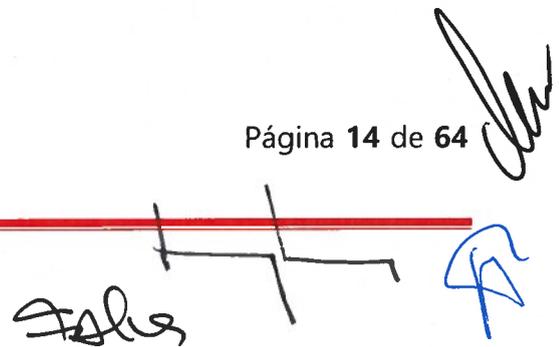
Tabela 2 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos (valores em €)

Rubricas	Orçamento	
	2023	2024
Vendas	10 355 680	9 619 143
Serviços Prestados	293 809	284 152
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	200 449
Ganhos Financeiros	0	158 250
<b>TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>10 900 909</b>	<b>10 261 994</b>
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000
Fornecimentos e Serviços Externos	2 303 701	2 420 393
Gastos com o Pessoal	576 316	641 804
Provisões do Período (SNS)	8 000	8 500
Gastos de Depreciação e de Amortização	762 152	706 370
Outros Gastos e Perdas	402 548	72 416
<b>TOTAL GASTOS E PERDAS</b>	<b>4 062 718</b>	<b>3 859 483</b>
<b>Resultado Antes de Impostos</b>	<b>6 838 191</b>	<b>6 402 511</b>

Comparando o valor previsto para o exercício de 2024 com o previsto no ano de 2023, verificamos que se espera uma diminuição da tarifa estimada para 2024, conforme descrito no ponto 6.1 do presente relatório.

#### 4.2. PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Neste ponto, apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, desenvolvidas pela EHATB, EIM, SA, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, a nível intermunicipal.



Prevê-se a beneficiação de arruamentos e requalificações urbanísticas, de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, melhorando, assim, a imagem urbana e a qualidade ambiental da população, potenciando condições adequadas e fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento dos concelhos do Alto Tâmega e Barroso. Neste contexto, prevemos levar a cabo as seguintes obras de Beneficiação/Requalificação por concelho, constantes do contrato programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

#### 4.2.1. CONCELHO DE BOTICAS

- **Pavimentação do caminho da Raposeira** – a presente ação refere-se à pavimentação do caminho da Raposeira, em Boticas. A melhoria das infraestruturas necessárias à circulação viária e pedonal, em meio rural, têm reconhecida importância, quer ao nível social, quer ao nível da qualidade de vida das populações.

Atendendo ao facto de que a conservação e beneficiação de arruamentos é uma das preocupações do Município de Boticas, e na prossecução do garante de boas condições de circulação e salubridade das vias, pretende-se, com esta intervenção, pavimentar, com tapete betuminoso, o caminho da Raposeira, que se encontra em tout-venant, conferindo-lhe cumulativamente condições contemporâneas, quer através do novo revestimento, quer pela criação de um sistema de águas pluviais, que permitirá, desta forma, uma melhor circulação pedonal, nomeadamente em dias de elevada pluviosidade.

- **Reabilitação do edifício de apoio à realização de eventos** - a presente ação refere-se à requalificação de um espaço verde existente, tendo por objetivo a criação de edifício, destinado a apoiar a realização de diversos tipos de eventos, que se realizam ao longo do ano, em Boticas.

Este edifício situar-se-á na zona do Parque de lazer da Ribeira do Fontão e o acesso será feito a partir da Avenida do Noro.

Esta edificação terá uma área bruta de construção de 300 m<sup>2</sup> e contemplará a criação de uma sala multiusos, de um espaço de confeção de refeições (que será constituído pela zona de preparação, zona de confeção, copa limpa e copa suja), instalações sanitárias, vestiários e um espaço para a guarda dos diversos produtos (despensa de dia e despensa de frio).

Em termos de arranjos exteriores, será criado um acesso pedonal ao edifício e um acesso de viaturas destinado a viaturas de serviço (cargas e descargas).

#### 4.2.2. Concelho de Chaves

- **Pavimentação de arruamento entre Paradela e São Cornélio** - A presente ação refere-se ao projeto de pavimentação de um caminho, que ainda se encontra em terra batida, com massas betuminosas, entre Paradela de Monforte e São Cornélio, concelho de Chaves.

A presente intervenção prevê assim, a limpeza de toda a vegetação existente, escavação nas zonas de alargamento e pavimentação com massas betuminosas a quente, bem como a execução de valetas revestidas.

Esta intervenção visa assegurar a mobilidade e a segurança de quem diariamente circula naquelas vias, melhorar as condições de acessibilidade e segurança rodoviária e contribuir para o aumento da qualidade de vida da população.

- **Pavimentação de arruamento entre Pastoria e Noval** - A presente ação refere-se ao projeto de pavimentação de um caminho que ainda se encontra em terra batida entre as aldeias de Pastoria e Noval, no concelho de Chaves.

Os trabalhos a realizar contemplam limpeza de vegetação; trabalhos de escavação na zona de alargamento; execução de valetas, serventias e aquedutos; regularização da caixa de pavimento; aplicação de tout-venant e betão betuminoso, bem como sinalização horizontal.



A filosofia do projeto global consiste em criar uma plataforma estável para a circulação pedonal e rodoviária, gerando condições melhoradas de acessibilidade, contribuindo significativamente para a diminuição dos tempos de deslocação e segurança.

#### 4.2.3. Concelho de Montalegre

- **Beneficiação de arruamento de Santo André** – esta ação visa beneficiar a estrada de ligação entre a aldeia de Santo André, localizada no concelho de Montalegre, e a povoação espanhola de Xironda.

Este arruamento encontra-se em mau estado de conservação, carecendo de uma repavimentação em betuminoso. A intervenção contempla fresagens pontuais, limpeza de bermas, pavimentação total da faixa de rodagem, nomeadamente repavimentação em betuminoso a quente e pintura horizontal.

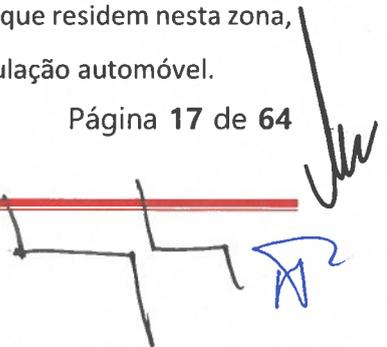
Com este projeto será devolvida a integridade estrutural da via, melhorado o conforto, comodidade e segurança de circulação, promovendo a mobilidade e a acessibilidade no concelho. Será também um contributo para a redução da sinistralidade rodoviária.

- **Beneficiação de arruamento de Carvalhais – Morgade** – é nossa pretensão requalificar a estrada de ligação entre a povoação de Carvalhais e a povoação de Morgade, concelho de Montalegre, uma vez que este troço é de difícil circulação devido à falta de pavimentação adequada no que diz respeito ao conforto e segurança rodoviária, necessitando de uma repavimentação em betuminoso.

Prevê-se com esta beneficiação a pavimentação total da faixa de rodagem, incluindo limpeza de bermas e valetas, órgãos de drenagem e pintura horizontal, por forma a conferir maior conforto à circulação e estabilidade.

Pretende-se com estes trabalhos, melhorar o conforto dos habitantes que residem nesta zona, aumentando a segurança dos utentes dessa via/área, ao nível da circulação automóvel.

Fidelis



- **Arranjos Urbanísticos de Salto** – A presente intervenção tem como objetivo o projeto de Arranjos Urbanísticos de Salto, localizado no lugar de Salto, Concelho de Montalegre. O projeto de execução tem como finalidade o traçado de um percurso de mobilidade como via de comunicação e respetivos arranjos urbanísticos do espaço público.

Este projeto vai permitir fazer a articulação e ligação entre duas artérias de ligação rodoviária existentes no espaço urbano, sendo a intervenção realizada ao nível da via de comunicação, da pavimentação, da sinalização e segurança e arranjos paisagísticos que se pretende levar a efeito, na freguesia de Salto, concelho de Montalegre.

Este projeto de arranjos urbanísticos encontra-se aliado à intenção da implantação de um equipamento desportivo no terreno que será limitado pelo traçado desta nova artéria de complementação e articulação do espaço público. Neste sentido, serão definidos os critérios de uniformização dos componentes de caracterização do espaço público, como o estacionamento, passeios, posicionamento dos elementos de mobiliário urbano segundo a perspetiva do peão, e utilizadores especialmente, de mobilidade condicionada.

Em relação à via de comunicação, serão pensadas medidas de acalmia de tráfego automóvel e a ponderação sobre a forma como poderá ser dimensionado o respetivo canal de circulação em benefício da melhoria das condições de segurança passiva e da mobilidade do peão, para assim contribuir para uma melhor e eficaz fluidez do tráfego automóvel.

No que se refere à pavimentação, salienta-se a introdução generalizada de pavimentos drenantes, nomeadamente na zona de circulação automóvel, mas também em passeios, para uma eficaz segurança rodoviária, contabilizando outros meios de mobilidade e utilização de todo o espaço.

A empreitada “Arranjos Urbanísticos de Salto” foi iniciada em 2021, precedida de Concurso Público, tendo sido adjudicada pelo valor de €475 536,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis euros e catorze cêntimos), incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Devido às expropriações necessárias e imprescindíveis para a execução da obra, não terem sido finalizadas pelo município, apenas foram realizados naquele ano trabalhos no valor

de €30.000,00 (trinta mil euros), incluído já o valor do IVA, tendo os mesmos sido suspensos em novembro de 2021 por tempo indeterminado.

Ultrapassada a suspensão, foram retomados os trabalhos, no entanto as condições climatéricas (excessiva pluviosidade) levaram a que não fosse possível intervencionar no local da obra uma vez que os equipamentos não conseguem trabalhar nos solos vegetais completamente saturados.

Assim, os trabalhos previstos em orçamento e a executar em 2023, no valor de €445 536,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis euros e catorze cêntimos) não serão realizados, pelas mesmas razões acima mencionadas, pelo que se prevê, neste momento, que a empreitada seja executada em 2024.

#### 4.2.4. Concelho de Ribeira de Pena

- **Urbanização no Município – Loteamento no Largo da Feira em Ribeira de Pena** – a presente ação refere-se ao projeto de execução do Loteamento no Largo da Feira, na União de Freguesias de Salvador e de Santo Aleixo de Além Tâmega, no concelho de Ribeira de Pena, visando a infraestruturização/construção de doze lotes habitacionais.

A empreitada visa, essencialmente, dotar o espaço das infraestruturas urbanas necessárias ao respetivo loteamento, nomeadamente no que se refere à rede de eletricidade, à rede de abastecimento e de drenagem de águas residuais, à rede de águas pluviais, à rede de telecomunicações e à rede de gás, aos passeios e lancis, aos pavimentos, revelando-se ainda necessária a execução de muro de suporte em gabião numa parte do terreno destinado ao loteamento e pequenos movimentos de terras.

#### 4.2.5 Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Melhoria de acessibilidades** - Esta ação visa a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de acessibilidade, visando a melhoria de acessibilidades rodoviárias de forma a criar melhores condições de mobilidade aos residentes e aos utilizadores das infraestruturas no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

As intervenções previstas são as seguintes:

- **Melhoria de acessibilidades - Intervenção no acesso à zona das Pedreiras** - A presente ação refere-se à melhoria de acessibilidades no acesso à zona das Pedreiras, em Vila Pouca de Aguiar. Pretende-se com a realização das obras, melhorar as condições de acessibilidade a várias indústrias.

O plano de investimento é direcionado ao melhoramento das condições de acessibilidade, traduzindo-se em várias intervenções, tais como pavimentações. Nesta intervenção pretende-se regularizar a plataforma, com reforço e estabilização das camadas de base com a posterior pavimentação em betão betuminoso.

- **Melhoria de acessibilidades - Repavimentação da Caminho Municipal 1160 - Pontido** – a intervenção diz respeito à melhoria de acessibilidades e à repavimentação do Caminho Municipal 1160 até à localidade de Pontido, uma pequena aldeia pertencente à freguesia de Telões, concelho de Vila Pouca de Aguiar.

O projeto traduz-se nas seguintes intervenções: rede de drenagem de águas pluviais e freáticas, com vista a melhorar a drenagem e encaminhamento das águas superficiais e rebaixamento de águas freáticas, nomeadamente, na execução de valetas revestidas a betão e aplicação de drenos; pavimentações aumentando a secção transversal da plataforma da estrada pavimentada e colocação de “nova” camada de desgaste sobre a existente e sinalização, através de marcação horizontal, melhorando assim a segurança rodoviária.

No quadro que se segue apresentam-se os gastos estimados, por recurso a terceiros, por Município, associados ao desenvolvimento das ações acima descritas.

Tabela 3 - Gastos por Município associado ao DRL (valores em €)

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento	
	2023	2024
<b>Fornecimento e Serviços Externos</b>		
Boticas	290 000	380 000
Chaves	399 090	579 360
Montalegre	689 901	805 185
Ribeira de Pena	308 093	305 774
Vila Pouca de Aguiar	250 000	321 732
Revisão de preços	197 917	86 113
<b>Total</b>	<b>2 135 001</b>	<b>2 478 164</b>

De acordo com o artigo 300.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respetivos termos, nomeadamente, o método de calculo e a periodicidade.

A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula Tipo F05.

Desta forma, prevê-se para 2024, Revisão de Preços para a Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana, com base nos 3,6 % da taxa de inflação prevista para o próximo ano, de acordo com a seguinte tabela:

*Fale*




Tabela 4 - Revisão de Preços (valores em €)<sup>1</sup>

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Taxa de Inflação	Orçamento 2024	Revisão de preços
Contratos programa 2024	3,60%	2 392 051	86 113
<b>Total</b>		<b>2 392 051</b>	<b>86 113</b>

### 4.3. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, e no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, pretendem realizar-se intervenções centradas na dinamização socioeconómica e cultural do território, tendo em vista potenciar um desenvolvimento harmonioso e sustentável e uma melhoria da qualidade de vida das populações na região do Alto Tâmega.

O plano de atividades da EHATB, inclui a organização de um conjunto de eventos de promoção de produtos e serviços e dinamização turística, que visam acrescentar valor à economia da região, com o apoio de recursos humanos próprios especialmente dedicados a essas tarefas, constantes dos Contratos Programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

As potencialidades e os recursos da Região do Alto Tâmega e Barroso representam um imenso potencial futuro (diversificado, multifacetado e complementar), que confere a este destino características únicas, e muito competitivas no contexto nacional.

<sup>1</sup> Fonte da taxa de inflação: <https://sicnoticias.pt/economia/2023-10-04-Banco-de-Portugal-reve-em-ligeira-alta-inflacao-para-este-ano-e-2024-1d64494d>

Assim, na promoção do desenvolvimento urbano e rural, inclui-se a participação e organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região, a realizar, conforme a natureza ou as características de cada um deles, nas épocas ou datas mais propícias à obtenção dos melhores resultados para o desenvolvimento económico da região.

Com a promoção destes certames, pretende-se desenvolver a atividade urbana e rural que tem progredido de forma significativa nos últimos anos, constituindo um fator relevante de dinamização da economia e do turismo da região.

#### 4.3.1. Concelho de Boticas

- **XXVI Feira Gastronómica do Porco** - A “Feira Gastronómica do Porco” é um evento que se realiza anualmente no mês de janeiro, em Boticas e tem por objetivo a promoção do mundo rural barrosão, a preservação, valorização e divulgação dos produtos da agricultura e da pecuária locais, de genuína qualidade, respondendo às mais modernas exigências, com vista a alargar a oferta em termos do turismo gastronómico na região e até no norte do país. O prestígio conquistado ao longo das anteriores edições é garantia da vinda de milhares de visitantes a Boticas a cada edição que passa.
- **Cibos da Terra Barrosã – IV Festival de Turismo e Natureza** – A realizar no mês de junho/julho, “Cibos da Terra Barrosã – IV Festival de Turismo e Natureza” apresenta-se como uma ação inovadora no domínio da promoção turística da região, apostando na dinamização de um segmento da oferta turística que importa potenciar: o turismo rural e de natureza.

Aborda este segmento numa perspetiva integrada, procurando criar as sinergias necessárias ao desenvolvimento de ofertas diferenciadas.

Este evento, procura permitir que os visitantes e a população local desfrutem da riqueza que caracteriza o Município de Boticas como destino turístico de eleição, através de uma mostra de produtos, serviços, animação, gastronomia, cultura e história que lhes servem de mote.

Decorrerá no Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, no lugar da Relva, e para além da vertente expositiva e de divulgação de serviços, contará também com a venda de produtos tradicionais, mostras gastronómicas e um conjunto diversificado de demonstração de atividades relacionadas com os desportos de natureza e aventura, para além de animação musical e atividades direcionadas sobretudo aos mais jovens.

Este evento pretende, assim, contribuir para a valorização de produtos e serviços apostando nas qualidades intrínsecas e fatores de diferenciação do Mundo Rural, aspetos que se creem ausentes da vida urbana contemporânea, e que são crescentemente reconhecidos por estas populações, tais como: a tranquilidade, o contacto com a natureza, a convivência com a tradição e a autenticidade.

- **Festival da Juventude** - Iniciativa de carácter musical destinada a um público mais jovem, que conta anualmente com a atuação de bandas de garagem, grupos de baile e de Dj's da região, encarregues de dar à noite um colorido muito especial e ao agrado da juventude. Realizar-se-á no início de agosto, aproveitando o tempo de férias escolares, garantindo ser mais um atrativo e divertimento que vai ao encontro dos gostos dos mais jovens e que lhes permite uma animação diferente nas noites quentes de verão.
- **Desfile de Moda Boticas Fashion** - À semelhança de anos anteriores a Praça do Município será palco de mais uma edição do desfile de moda "Boticas Fashion", no mês de agosto.

O objetivo da realização deste desfile, passa por dinamizar o centro da vila e, simultaneamente, atrair mais clientes para o comércio tradicional de Boticas. Constitui-se como um evento dinamizador do comércio local e das atividades económicas relacionadas, sobretudo, com o artesanato e os produtos locais. Conta anualmente com uma grande adesão por parte do público, bem como de um elevado número de participantes dos mais variados setores de atividade.

Fals

Handwritten signature and initials

Handwritten initials

O “*Boticas Fashion*” já garantiu um lugar de destaque nas atividades de verão pelo seu caráter dinamizador. Trata-se de um evento cultural que tem vindo a assumir um interesse particular do ponto de vista turístico, tendo em conta a época do ano em que se realiza, assumindo-se como um atrativo para todos quantos visitam Boticas, e que têm, assim, a oportunidade de ficar a conhecer um pouco do que se produz no concelho.

- **Festival do Emigrante** - O “Festival do Emigrante” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão, coincidindo com a presença de milhares de emigrantes de férias no concelho. O certame, a ter lugar no mês de agosto, conta com a realização de um concerto musical de um conhecido artista da música popular portuguesa, com grande sucesso junto das comunidades portuguesas, bem como de outros grupos a cargo dos quais está a animação que se prolonga pela madrugada dentro, num dia de verdadeira festa para a comunidade emigrante da região.

#### 4.3.2. Concelho de Montalegre

- **Dia da Juventude** – O “Dia da Juventude” de Montalegre, a ter lugar no mês de agosto, consiste num dia dedicado à juventude concelhia, composto por uma programação dupla, com animação diurna e noturna. Durante a tarde propomos uma animação composta por animação infantil, nomeadamente insufláveis, jogos infantis, a “Festa da Espuma” e a atuação de um DJ –Zumba. Para a atuação noturna propõe-se a atuação de vários DJ’s e um grupo musical.

Esta iniciativa tem como objetivo fomentar e impulsionar o convívio entre as camadas mais jovens do concelho e constituir um atrativo para outros jovens da região. Numa altura pautada pelo regresso de centenas de famílias emigradas no estrangeiro, esta proposta pretende valorizar, honrar e dar resposta às necessidades e procura dos jovens, proporcionando a fruição de uma programação vasta e diversificada e ainda a criação de laços com a terra e com a comunidade jovem residente.

- **Dia do Emigrante** - Neste dia dedicado ao emigrante, pretendemos honrar, dignificar, reconhecer e agradecer a todos aqueles que saíram do país em busca de melhores condições de vida e que aguardam todos os anos pelos meses de verão, especialmente pelo mês de agosto, para rumarem à terra natal.

Enquadrada nas festas concelhias de Montalegre, a programação desta ação pretende avivar as memórias de quem partiu, através das tradicionais concentrações de concertinas e da atuação de vários grupos locais, seguindo-se um lanche convívio aberto a toda a comunidade. À noite propõe-se ainda o convívio e a dança através da atuação de um artista muito conhecido pela comunidade local e emigrante.

#### 4.3.3. Concelho de Ribeira de Pena

- **O regresso das Carranhosas – São Brás** – Realiza-se na vila de Salvador, no mês de fevereiro, o “São Brás”. A par das cerimónias religiosas, que incluem a missa solene em honra de São Brás com a bênção do pão, são promovidas várias atividades.

As ruas da vila enchem-se de folia e diversão com a passagem do desfile das “Carranhosas”, uma tradição ligada ao São Brás de Ribeira de Pena.

A animação é garantida ao longo do evento, contando com variadas atuações musicais. No certame é possível saborear a gastronomia típica: das couves com feijões ao caldo de farinha, passando pelos milhos, confecionados nos tradicionais potes de ferro. Os produtos locais como o vinho, mel, linho e os enchidos estão também representados neste evento, podendo ser adquiridos nos diversos stands.

- **Festa da Truta do rio Beça** - Realizar-se-á em Canedo no mês de março a ação “Festa da Truta do rio Beça”. Esta iniciativa de cariz recreativo e de divulgação do turismo gastronómico tem como principal objetivo promover a truta, espécie abundante das águas do rio Beça. Fazem

Fals



parte deste certame várias animações, atividades festivas, caminhada da truta do Rio Beça, pescaria e almoço convívio – prova da truta, exposição de produtos locais e ainda a tradicional chega de bois.

- **Feira do Vinho e do Mel** – As características naturais e climáticas do concelho de Ribeira de Pena, garantem a produção de um excelente vinho verde e de um delicioso mel. Neste sentido, a “Feira do Vinho e do Mel” pretende divulgar estes dois produtos de primeiríssima qualidade e ajudar os produtores locais e de concelhos vizinhos a divulgarem os seus produtos e a posicionarem-se num mercado cada vez mais competitivo. A mostra de produtos locais é acompanhada por boa música, com muita animação e constitui ainda uma oportunidade de saborear os pratos tradicionais da gastronomia local, desde os apetitosos milhos, passando pelas famosas couves com feijão até à suculenta carne maronesa, pratos bem regados com o vinho verde da região. Para o sucesso deste evento contribui uma boa divulgação publicitária. Realizar-se-á no mês de junho/ julho de 2024.
- **A Festa de S. Pedro de Cerva** – A Festa da Vila de Cerva, em honra do padroeiro S. Pedro, a ter lugar no mês de junho, pretende proporcionar aos residentes e aos visitantes, um conjunto de atividades recreativas e musicais, para além das tradicionais cerimónias religiosas e da majestosa procissão solene, que atrai anualmente inúmeros participantes.
- **A Feira do Linho e Festas da Vila** - A “Feira do Linho” é uma feira de artesanato e produtos locais de âmbito regional, onde se promovem anualmente e divulgam os vários produtos do concelho. As “Festas da Vila” pretendem proporcionar aos residentes e visitantes, um leque de atividades recreativas e musicais. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Padroeira do concelho - Senhora da Guia** – A “Padroeira do Concelho – Senhora da Guia” é uma festa de cariz religioso, complementada com atividades recreativas e musicais, com vista a proporcionar a todos os ribeirapenses e visitantes momentos de lazer e divertimento. Realizar-se-á no mês de agosto.

#### 4.3.4. Concelho de Valpaços

- **Feira do Fumeiro** – A Feira do Fumeiro de Valpaços é uma das mais antigas feiras de fumeiro do país. Realizada anualmente no início do ano, consiste numa feira secular, um verdadeiro ponto de encontro de residentes e visitantes. Trata-se de um evento histórico-cultural que pretende promover os produtos regionais e as tradições, exaltando o fumeiro, feito de acordo com a sabedoria tradicional. Este produto, consiste numa arte gastronómica única, uma das riquezas do concelho de Valpaços, que todos os anos atrai milhares de visitantes.

A feira do fumeiro de S. João de Corveira, mais conhecida por “Feira de S. Brás” pretende manter uma tradição secular, onde o saber fazer foi passando de geração em geração, mantendo os hábitos e costumes, acrescentando qualidade ao produto final, que é o fumeiro. Para além da excelente montra e divulgação dos produtos da terra, com grande relevo económico, este certame valoriza também a cultura.

- **Feira do Folar** – A Feira do Folar de Valpaços pretende apresentar o melhor que a tradição conservou dos saberes antepassados em termos de gastronomia no concelho valpacense. O tradicional folar dá o mote ao certame e tem dado vida à designação de “Valpaços – Capital do Folar”. São vários os prémios e reconhecimentos que o folar tem tido ao longo dos tempos e a Feira do Folar de Valpaços é reconhecida como um dos maiores eventos do Norte do país, à qual acorrem todos os anos milhares de pessoas. Este reconhecimento além-fronteiras permitiu que o “Folar de Valpaços” seja um produto IGP.

A realizar em abril, esta feira, tem como objetivos, a promoção dos produtos da terra locais, a divulgação da gastronomia regional, e sobretudo, a promoção turística do concelho, atraindo anualmente milhares de visitantes a esta região.

- **Feira Olivalpaços** - A “Olivalpaços” consiste numa feira nacional de olivicultura que reúne uma panóplia de expositores e produtores de azeite, a realizar no mês de maio. Pretende expor uma diversidade de produtos, desde os mais variados tipos de garrafas, rótulos, máquinas de

transformação, produção e engarrafamento, acompanhando as tecnologias e a modernização do setor.

Será realizado durante o certame o concurso nacional de azeites virgens, que visa distinguir os melhores azeites, a saber: os melhores azeites monovarietais de galega e cobrançosa, os melhores azeites de produção biológica, os melhores azeites de quinta e de cooperativa, e os melhores azeites com Denominação de Origem Protegida (DOP).

Por tudo o que a Olivalpaços e o setor representam, este certame visa essencialmente atrair centenas de visitantes nacionais e internacionais, sendo uma alavanca para a economia do concelho e ao mesmo tempo uma janela de oportunidade e de contacto com as últimas novidades do setor incentivando assim o empreendedorismo.

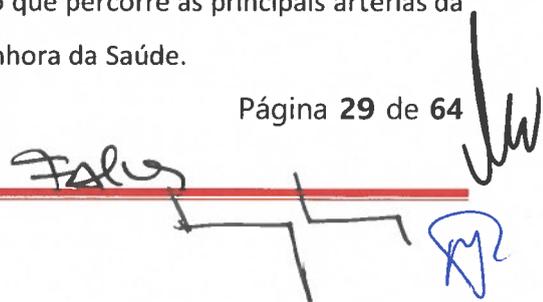
- **Feira Franca** –A “Feira Franca” decorre anualmente, no mês de agosto, de domingo a sexta-feira, num horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, com vista a apresentar a excelência dos sabores de Valpaços, ao som de muita música e animação.

Durante os cinco dias do evento serão divulgados os mais variados produtos do concelho, nomeadamente, o artesanato regional e os produtos agrícolas, tais como, o azeite, o vinho, o mel, as compotas, as azeitonas, os frutos secos e o foliar, entre outros.

Visando a promoção da economia local, este certame tem vindo a contribuir como motor de desenvolvimento, sendo milhares os visitantes que todas as noites visitam o concelho de Valpaços.

- **Festas da cidade** - “As Festas da Cidade” e do Concelho de Valpaços em Honra de Nossa Senhora da Saúde - realizam-se anualmente, tendo o primeiro domingo de setembro como referência.

As Festas da Cidade em honra de Nossa Senhora da Saúde são sinónimo de animação diversificada durante uma semana. Entre muitos espetáculos musicais e desportivos, o ponto alto das festividades é a majestosa procissão de sábado que percorre as principais artérias da cidade, desde a Igreja Matriz ao Santuário de Nossa Senhora da Saúde.



As Festas da Cidade são uma das maiores e mais emblemáticas romarias do norte de Portugal e por conseguinte atraem milhares de visitantes, quer pelo seu cariz cultural, quer pelo seu cariz religioso.

Para além destes aspetos mantém-se uma tradição secular das gentes valpaçenses.

As Festas da Cidade, por tudo o que elas representam são um fator muito importante também no setor económico, acrescentando valor ao comércio local, ao concelho de Valpaços e às suas gentes.

- **Feira da vindima e do vinho** – Este certame pretende afirmar-se como uma referência à vinha, ao vinho de excelência e uma alavanca de extrema importância na sua divulgação, promoção e venda, sendo em simultâneo muito importante para a economia do concelho de Valpaços e dos produtores engarrafadores.

A cultura da vinha para além da importância histórica, assume uma excecional importância social e económica, pela variedade e relevo das atividades que lhe estão ligadas. A vindima e a pisa das uvas, são muito mais do que trabalhos agrícolas, são momentos de festa e de confraternização no seio de uma comunidade.

O nome de Valpaços segundo alguns historiadores, é um derivado precisamente do excelente vinho aqui produzido no período romano. Neste vale fazia-se o “vinho passum”, um dos melhores senão o melhor vinho do Império Romano, e daí o nome de vale passum, vale passos, hoje denominado de Valpaços.

A crescente procura dos vinhos produzidos na Região Vitivinícola de Trás-os-Montes, com maior incidência na sub-região de Valpaços, fruto da conjugação da Adega Cooperativa de Valpaços, o maior produtor da região, com o surgimento de novos produtores engarrafadores, fez do concelho de Valpaços o ponto ideal para a realização da “Festa do vinho e das vindimas”.

Este certame é por tudo isto, uma aposta que se quer levar a efeito anualmente, no mês de setembro.

Fale



- **Feira da Castanha** – Para ajudar a promover, divulgar e escoar este fruto e os seus derivados, vai ter lugar no mês de novembro mais uma edição da “Feira da Castanha de Valpaços”, na vila de Carrazedo de Montenegro, onde se promove este produto de excelência, projetando o concelho como “Capital da castanha” e símbolo de qualidade.

A “Feira da Castanha”, mais conhecida como “Castmonte” dedica-se a este famoso e importante fruto, atraindo anualmente milhares de pessoas a Valpaços.

#### 4.3.5. Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar** – As “Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar”, a realizar em agosto, consistem num evento de cariz recreativo que inclui anualmente animação musical dirigida ao público em geral. A programação privilegiará, à semelhança de anos anteriores, espetáculos ao ar livre, devendo ainda incluir a realização do desfile Miss Capital do Granito e a Festa do Emigrante, cujo principal objetivo visa demonstrar o reconhecimento para com todos aqueles que um dia tiveram a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e que merecem ser acolhidos da melhor maneira possível.
- **Feira do Mel** – Este evento de cariz socioeconómico, realizar-se-á na vila de Pedras Salgadas, em agosto, combatendo a concentração das iniciativas na sede do concelho. Destina-se a realçar a produção de mel e o artesanato do concelho. Espera-se uma grande afluência do público nesta edição, à semelhança das anteriores, sendo visitado por pessoas de todo o concelho e turistas. Privilegiar-se-ão espetáculos de música popular portuguesa, com participação das associações culturais do concelho.
- **Feira das Cebolas** – Sendo a cebola um produto típico do concelho de Vila Pouca de Aguiar e a “Feira das Cebolas” um dos mais carismáticos eventos, com uma dimensão única, a

dinamização turística e gastronómica em volta deste produto agrícola afigura-se como um evento capaz de atrair visitantes do concelho e de fora deste, provocando uma excelente mobilização e dinamização dos agentes turísticos locais e regionais. De cariz essencialmente agropecuário e de elevada autenticidade, a “Feira das Cebolas” é uma verdadeira mostra das práticas agrícolas tradicionais, e mobiliza produtores e visitantes de todo o distrito e região. Inclui uma ampla venda de cebolas e outros produtos hortícolas, exposição pecuária, chegadas de bois, corrida de cavalos e atividades cinegéticas. Realizar-se-á no mês de setembro.

- **Mostra Gastronómica** – Evento a realizar no Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no mês de novembro, que apresenta a gastronomia tradicional associada ao cabrito bravo, à castanha e aos cogumelos, como principais atrativos, destinando-se a divulgar toda a gastronomia regional. A animação do recinto representa uma dimensão relevante do evento, razão pela qual se irá apostar, como é habitual, em propostas de elevado nível, a par de animação popular etnográfica.
- **Vila Natal** – com o objetivo de criar um ambiente natalício, será realizado no mês de dezembro um evento que inclui animação de Natal, iluminação decorativa, e atividades lúdicas, tornando o concelho de Vila Pouca de Aguiar mais animado e alegre durante esta quadra festiva e, como consequência, mais atrativo a residentes e visitantes.

#### 4.3.6. Ações de Âmbito Intermunicipal

Tendo em conta a natureza das atividades da EHATB, EIM, S.A., de promoção do desenvolvimento local e regional, com vista a contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação, a dinamização, no âmbito deste seu objeto social, de atividades de âmbito intermunicipal, que envolvam simultaneamente os seis acionistas da

FALG



empresa, Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, constitui uma outra vertente que a empresa pretende concretizar.

Com este objetivo, considera-se a possibilidade de participação da empresa em feiras nacionais e internacionais, bem como da organização de *workshops*, congressos e seminários temáticos, campanhas de promoção e divulgação da região, entre outras, com o objetivo de promover a região, os serviços e os produtos regionais de qualidade, aumentando a sua comercialização numa escala sustentada, bem como de dinamizar a economia local e essencialmente potenciar o turismo da região, aumentando o número de visitantes e o seu tempo de estada.

Neste âmbito, prevê-se ao longo do ano, organizar, participar ou fazer-se representar em diversos certames e ações, sejam os que a seguir se referem e/ou eventualmente outros eventos de relevância que venham a surgir no futuro, diretamente relacionados com o objeto social da empresa.

Todas estas ações são as constantes do projeto do contrato programa a celebrar pelo conjunto dos municípios acionistas com a empresa.

#### **Valorização/ Capacitação do território**

- **Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega e Barroso** - A missão que à EHATB compete prosseguir no desenvolvimento do território onde se insere a sua atuação, carece da existência de instrumentos de planeamento que definam as estratégias adequadas ao cumprimento daquele objetivo.

Estes estudos constituem importantes ferramentas para o aumento da competitividade, permitindo contribuir para o desenvolvimento económico e social deste território.

Esta ação consiste assim na aquisição de serviços para a elaboração de um plano/estudo de planeamento com vista a definir estratégias adequadas no cumprimento do desenvolvimento do território do Alto Tâmega e Barroso.

- **Concurso de Ideias - “Empreender no Alto Tâmega e Barroso”** – O Concurso de ideias “Empreender no Alto Tâmega e Barroso” tem como finalidade promover ativamente a conceção e implementação de iniciativas empreendedoras no Alto Tâmega e Barroso, que contribuam para o desenvolvimento desta sub-região. Visa essencialmente impulsionar a dinamização económica da região, apoiando o desenvolvimento de ideias de negócio, em particular nos setores considerados estratégicos para a região (setor do turismo: água; saúde e bem-estar; setor agroalimentar/ florestal e setor extrativo).

O objetivo consiste em disseminar o Alto Tâmega e Barroso enquanto região que promove e apoia o espírito empresarial, com vista a fixar população jovem e qualificada na região, atenuando a tendência atual de declínio e envelhecimento demográfico.

As ideias candidatas deverão incidir sobre o território do Alto Tâmega e Barroso e promover a criação de valor e de emprego qualificado na região. Serão distinguidas as três melhores ideias.

- **Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso** – A Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso visa reconhecer os empreendedores finalistas do “Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso”. Serão reconhecidos os três empreendedores finalistas da edição desse concurso, bem como as empresas do território que se destacaram nas categorias: Investimento com Fundos Europeus; Gestão; Visibilidade e + (mais).

A atividade visa promover a região enquanto território que apoia o espírito empresarial; incentivar o estabelecimento de relações de cooperação entre as empresas, bem como estimular o interesse na sociedade civil, gerando condições para a sua autonomia e sustentabilidade.

#### **Participação em Feiras, Seminários, Congressos, Conferências e/ou Workshops**

Relativamente a este item, a EHATB, EIM, S.A. pretende aproveitar a realização de certames, congressos, conferências e/ou workshops, que eventualmente venham a surgir e contam normalmente com a presença de milhares de visitantes, grande parte deles pertencentes a

comunidade emigrante ou de lusodescendentes e/ou participar em congressos/conferências sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento económico-social da região.

- **Congresso/ Conferência** – a empresa estará presente em congressos/ conferências de âmbito regional, nacional ou internacional, que abordem as energias renováveis e/ou chamem à discussão temáticas do desenvolvimento local sustentável. O objetivo é participar em encontros de especialistas que coloquem em debate as diferentes tecnologias que compõem o *mix* das energias renováveis, bem como de temas de interesse para a região, que abordem a teoria e a prática da aplicação das mais variadas técnicas a aplicar aos territórios para a valorização de produtos e serviços com identidade, como garantia do desenvolvimento sustentável de base local e regional.

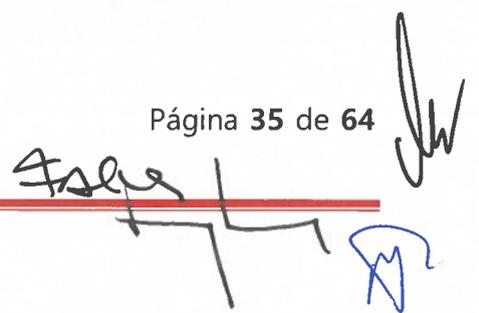
### Campanhas de Promoção do Território

A comunicação de um território, focada nos seus recursos económicos, culturais e turísticos é um elemento fundamental para o seu fortalecimento e para a sua imagem externa, contribuindo para a captação de novos turistas, novos investimentos e, conseqüentemente, novas fontes de rendimento.

Numa época em que o mercado turístico é extremamente competitivo e em que os turistas são cada vez mais exigentes e informados, torna-se necessário criar estratégias de divulgação dos territórios, nomeadamente nas fontes utilizadas na promoção dos destinos e do turismo por parte dos agentes responsáveis pela promoção.

Neste âmbito, a EHATB pretende levar a cabo uma ação promocional da marca “Alto Tâmega e Barroso” e dos seus eventos, através de uma comunicação planeada e contínua das potencialidades de cada município e da região, com base num posicionamento estratégico em relação aos públicos externos. O objetivo consiste em promover o Alto Tâmega e Barroso como âncora do turismo.

Trata-se de dar a conhecer a região em mercados considerados estratégicos, a levar a efeito ao longo do ano de 2024, através dos meios a seguir referidos:



- **Difusão do Alto Tâmega e Barroso na comunicação social** - A imagem do território, através dos órgãos de comunicação social, afigura-se pertinente, detendo um poder de alcance muito vasto como meio de promoção e construtor de territórios turísticos. Neste sentido, com a presente ação, a EHATB, EIM, SA pretende divulgar acontecimentos relevantes, notícias e eventos realizados no Alto Tâmega e Barroso através da publicação de conteúdos num jornal de âmbito nacional.
- **Divulgação do território** – Esta ação contempla a inserção publicitária de conteúdos dedicados à região do Alto Tâmega e Barroso, com vista a divulgar esta sub-região do ponto de vista turístico. Este território constitui um destino de eleição para a realização de atividades turísticas, fruto da sua beleza natural e das infraestruturas de apoio. A inserção de publicidade sobre o Alto Tâmega e Barroso numa revista turística de âmbito nacional permitirá, não só dinamizar o setor do turismo, bem como constituir um fator de atração turística.

O quadro que segue traduz o orçamento previsto para 2024 na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural por município, comparativamente a 2023.

Tabela 5 - Promoção do desenvolvimento urbano e rural (valores em €)

Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento	
	2023	2024
<b>Fornecimento e Serviços Externos</b>		
Boticas	320 000	320 000
Chaves	191 424	0
Montalegre	67 650	85 000
Ribeira de Pena	278 500	314 000
Valpaços	600 000	632 500
Vila Pouca de Aguiar	290 000	232 000
Intermunicipal	137 700	140 000
<b>Total</b>	<b>1 885 274</b>	<b>1 723 500</b>

#### 4.4. GASTOS COMUNS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento das atividades descritas em 4.2 e 4.3 que constam expressamente dos contratos programa, celebrados com os respetivos Municípios, serão ainda alocados gastos diretamente suportados pela empresa, cujos valores totais, estimados são os seguintes:

Tabela 6 - Gastos comuns às atividades (valores em €)

Rubricas	Orçamento	
	2023	2024
<b>Gastos Comuns Atribuidos às Atividades 4.2 e 4.3</b>		
Gastos com o Pessoal	195 617	189 242
Outros Gastos e Perdas	1 614 659	1 402 449
<b>Total de Gastos e Perdas</b>	<b>1 810 276</b>	<b>1 591 691</b>

#### 4.5. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – GASTOS TOTAIS

Assim, teremos, em termos globais, considerando uma afetação integral dos gastos previstos à totalidade das atividades, o seguinte:

Tabela 7- Gastos Totais (Valores em €)

Atividades	Rendimentos	Gastos	Resultados
4.1 Produção de Energia	10 261 994	3 859 484	6 402 510
4.2 Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana		2 478 164	-2 478 164
4.3 Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural		1 723 500	-1 723 500
4.5 Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades		1 591 691	-1 591 691
<b>Total</b>	<b>10 261 994</b>	<b>9 652 839</b>	<b>609 156</b>

## 5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS

Para o triénio, 2024 a 2026, é expectável a continuidade de exploração da atividade de produção de energia, permitindo a libertação de meios que assegurarão idênticos níveis de financiamento às atividades de desenvolvimento regional e local.

Assim prevemos manter, tal como nos anos anteriores, o apoio a tais tarefas.

Os valores estimados para o próximo triénio são os seguintes:

Tabela 8 - Orçamento Plurianual 2024-2026 (valores em €)

Rubricas	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Orçamento 2026
Vendas	9 619 143	10 480 343	9 291 841
Serviços Prestados	284 152	290 516	285 770
Outros Rendimentos e Ganhos	200 449	200 449	126 104
Ganhos Financeiros	158 250		
<b>TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>10 261 994</b>	<b>10 971 308</b>	<b>9 703 714</b>
Custo das Matérias Consumidas	10 000	20 000	20 000
Fornecimentos e Serviços Externos	6 622 058	6 820 720	6 567 795
Gastos com o Pessoal	831 046	855 977	881 657
Provisões do Período (SNS)	8 500	8 755	9 018
Gastos de Depreciação e de Amortização	706 370	706 370	685 994
Outros Gastos e Perdas	1 474 865	1 519 111	1 067 690
<b>TOTAL GASTOS E PERDAS</b>	<b>9 652 839</b>	<b>9 930 933</b>	<b>9 232 153</b>
<b>Resultado Antes de Impostos</b>	<b>609 156</b>	<b>1 040 375</b>	<b>471 561</b>
IRC	-406 394	-472 199	-367 890
<b>Resultado Líquido</b>	<b>202 762</b>	<b>568 176</b>	<b>103 670</b>

## 6. ORÇAMENTO ANUAL

### 6.1. PRESSUPOSTOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração dos documentos previsionais, para o ano de 2024, foi utilizada a metodologia utilizada nos documentos, previsionais, dos anos anteriores, tendo sido considerados os valores registados nos últimos anos, os valores contratualizados e os valores praticados no mercado. Estão também incluídas as orientações que foram remetidas por parte do Conselho de Administração.

O Orçamento de Exploração da empresa é aferido, numa primeira fase, tendo por base a previsão dos gastos, obtidos através de um plano de contas concebido à medida da realidade da empresa, onde as rubricas mais significativas são justificadas individualmente, e não aferidas através de uma variação relativa ao ano anterior.

Ao nível dos rendimentos e ganhos, “produção de energia” a previsão é efetuada tendo por base mapas de produção média anual, a qual tem por base as produções reais verificadas, em cada um dos centros produtores, desde o início da entrada em funcionamento.

Fazemos notar, que de acordo com a alínea b) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto-lei 35/2013 de 28 de fevereiro, todos os parques eólicos a partir do ano de 2021, deixaram de receber a tarifa garantida e passaram, por um período de sete anos, a beneficiar de uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, tendo agora como limites mínimos e máximos os valores de referência de € 74,71 e € 98,93 KWh, respetivamente, de acordo com a instrução n.º 11/2021 da ERSE de 10 de agosto de 2021.

“Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 da Instrução n.º 11/2021 da ERSE, de 10 de agosto, a SU ELETRICIDADE, enquanto Comercializador de Último Recurso, divulga os valores dos limites mínimos e máximos dos regimes remuneratórios respetivos, previstos no Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro, para o período compreendido entre 1 de julho de 2023 e 30 de junho de 2024.

Assim, os valores a considerar para o referido período são:

- 74,71 €/MWh, para o limite mínimo previsto nos termos da alínea a) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º;
- 98,93 €/MWh, para o limite máximo previsto nos termos da alínea a) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º;

Assim, no cálculo estimado da faturação para o ano de 2024 tivemos por base, o valor de € 85 por KWh, até junho e 74,71 MWh de julho a dezembro.

Desta forma, apesar de mais trabalhoso e complexo, permite-nos elaborar o orçamento de uma forma prudente e com bastante rigor.

Por forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso, no mapa do Orçamento de Exploração foi incluído um mapa com a previsão por trimestre, valores acumulados, para que possa ser utilizada como indicador para efeito das execuções trimestrais, (em cumprimento com a al. e) do n.º 1 art.º 42 da lei 20/2012 de 31 de agosto).

Assim, em sede de execução, não só daremos nota da percentagem de realização como também do desvio em relação ao previsto.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento aprovado de 2023. Exceto o balanço, em que para efeitos comparativos apresentamos o balanço, esperado, em 31 de dezembro de 2023.

De acordo com a metodologia que tem sido adotada em períodos anteriores, o presente documento procura, assim, transmitir os objetivos a atingir no próximo ano.

## 6.2. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ESTRUTURA ORÇAMENTAL

## RENDIMENTOS E GANHOS

Os valores considerados nos rendimentos e ganhos para 2024 tiveram como base os valores de um ano de produção média, quer em termos pluviais, quer em termos eólicos.

Estima-se, que no exercício de 2024, a “EHATB”, obtenha rendimentos e ganhos no valor de **10.261.994 €**, distribuídos de acordo com o mapa abaixo:

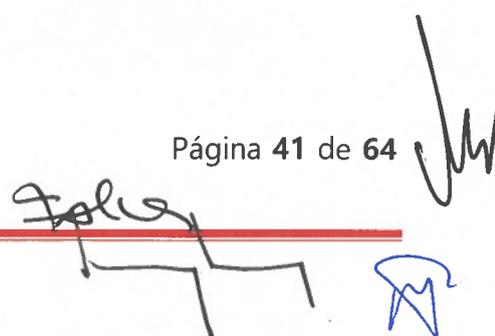
Tabela 9 - Rendimentos e Ganhos (valores em €)

Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2023
	2023	2024	
Vendas	10 355 680	<b>9 619 143</b>	-736 537
Serviços Prestados	293 809	<b>284 152</b>	-9 657
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	<b>200 449</b>	-50 970
Ganhos Financeiros	0	<b>158 250</b>	158 250
<b>TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>10 900 909</b>	<b>10 261 994</b>	<b>-638 915</b>

As vendas compreendem os montantes faturados pela venda de eletricidade à “SU Eletricidade”, proveniente dos centros produtores, a saber: Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas; Parque Eólico do Alvão; Parque Eólico de Mairós I e II, Parque Eólico do Leiranco e Parque Eólico da Casa da Lagoa.

As prestações de serviços referem-se aos serviços prestados de apoio administrativo e técnico, às seguintes entidades, também elas produtoras de energia, a saber:

- Município de Ribeira de Pena;
- ATBERG, Lda.;
- Eólica de Atilhó, Lda.;
- Eólica do Barroso Lda.;



- Eólica da Padrela Lda.
- Eólica da Serra das Alturas; e
- Eólica de Montenegro.

A rubrica "Outros Rendimentos e Ganhos", entre outros, reflete o valor que, em cada ano, é imputado a rendimentos pelo reconhecimento em resultados, do período, dos subsídios ao investimento recebidos em períodos anteriores. E ainda os juros de aplicações financeiras.

#### GASTOS E PERDAS

Os valores considerados nos gastos de exploração integram os encargos, previstos, associados à produção de energia bem como os que constam das propostas de contrato programa, a que se acresceram os gastos diretamente suportados para o desenvolvimento das atividades neles constantes, tendo em consideração os valores de mercado, sempre utilizando critérios cautelares nas estimativas efetuadas.

Para o ano de 2024, prevê-se que os Gastos e Perdas totalizem o valor de **9.652.839 €**, conforme se apresenta no quadro abaixo.

Tabela 10 - Gastos e Perdas Por Natureza (valores em €)

Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2023
	2023	2024	
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0
Fornecimentos e Serviços Externos	6 414 958	6 622 058	207 100
Gastos com o Pessoal	771 933	831 046	59 113
Provisões do Período (SNS)	8 000	8 500	2 500
Gastos de Depreciação e de Amortização	762 152	706 370	-55 783



Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2023
	2023	2024	
Outros Gastos e Perdas	2 017 208	1 474 865	-542 342
<b>TOTAL GASTOS E PERDAS</b>	<b>9 984 250</b>	<b>9 652 839</b>	<b>-329 412</b>

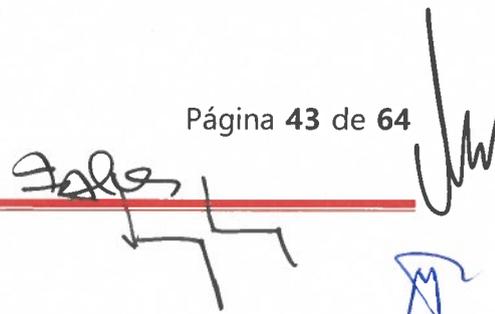
### Fornecimentos e Serviços Externos

No exercício de 2024 prevê-se que a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” totalize o valor de **6.622058 €**, representando 68,6% da totalidade dos “Gastos e Perdas”.

Tabela 11 - Fornecimentos e Serviços Externos (valores em €)

Fornecimentos e Serviços externos	Orçamento		Peso
	2023	2024	
Subcontratos	4 181 257	4 331 665	65,4%
Energia	70 000	130 000	2,0%
DRL	4 111 257	4 201 665	63,4%
Serviços Especializados	1 449 998	1 554 983	23,5%
Materiais	9 200	8 768	0,1%
Energia e Fluídos	75 554	52 538	0,8%
Deslocações e Estadas	63 309	61 921	0,9%
Serviços Diversos	635 640	612 182	9,2%
<b>Total FSE</b>	<b>6 414 958</b>	<b>6 622 058</b>	<b>100,00%</b>

Para além de outros gastos, nesta rubrica, é registado o valor dos contratos programa, associados ao “Desenvolvimento Regional e Local”, que se estimam no montante de **4.201.665 €**, os quais têm um peso no total da rubrica de 63,4%.



Destacamos ainda, a rubrica “serviços especializados” com um peso de 23,5% a qual integra o contrato de manutenção dos Parques Eólicos, cujo valor para este exercício se estimou em **558.318€**, a qual representa 8,4%.

Relativamente à rubrica “Serviços Diversos” destacamos o valor das rendas, no montante de **341.331€**, (5,2%).

### Gastos com o Pessoal

A rubrica de recursos humanos assegura as atividades de caráter técnico e administrativo e intervém na definição de práticas e procedimentos de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuando em conformidade com o Código de Trabalho, e demais legislação aplicável.

O âmbito de intervenção da EHATB, é diversificado, necessitando de recursos humanos e técnicos adequados para dar resposta às constantes solicitações decorrentes da sua missão.

A previsão orçamental da rubrica “Gastos com Pessoal” foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2023, tendo em conta os vencimentos projetados para o ano de 2024 com base em 14 meses, respetivos encargos legais e contributivos, despesas com formação, seguros de acidentes no trabalho de saúde e medicina no trabalho. O aumento de 7,6% decorre da estimativa de atualização salarial que decorre do OE para 2024.

Para levar a cabo toda a atividade programada para o próximo ano, contamos com 20 colaboradores, cujo gasto se prevê totalize o valor de **831.046€**.

Assim temos:

Tabela 12 - Gastos Com Pessoal (valores em €)

Outros Gastos E Perdas	Orçamento	Orçamento	Peso
	2023	2024	
Impostos Diretos (IMI)	6 107	268	0,02%
Impostos Indiretos (IVA N/Dedutível))	22 127	27 935	1,89%
Impostos indiretos - CESE, IUC, Imposto de Selo	2 101		0,00%
Gastos e Perdas Em Investimentos N/Financeiros	4 824	4 824	0,33%
Donativos	1 614 659	1 402 449	95,09%
Quotizações	7 890	7 890	0,53%
Protocolos de Contrapartidas	31 500	31 500	2,14%
Tarifa Social	328 000	0	0,00%
<b>Total Outros Gastos e Perdas</b>	<b>2 017 208</b>	<b>1 474 865</b>	<b>100,00%</b>

Assim distribuídos:

Tabela 13 - Gastos de Pessoal por Atividade (valores em €)

Gastos com Pessoal	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Peso
Produção de Energia	576 316	641 804	76,57%
Desenvolvimento Regional e Local	195 617	189 242	23,43%
<b>Total</b>	<b>771 933</b>	<b>831 046</b>	<b>100,00%</b>

Dos recursos da empresa, foram afetos, parcial ou totalmente, ao Desenvolvimento Regional e Local, 6 colaboradores.

## Outros Gastos e Perdas

Para o exercício em apreço, é expectável que esta rubrica, atinja o valor de **1.474.865 €**. Nesta rubrica, para além de outros gastos, é registado o valor dos donativos, que se estimam no montante de **1.402.449 €**, a atribuir a instituições e comunidades locais, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, no respeito pelos princípios definidos nas orientações estratégicas.

Tabela 14 – Outros Gastos e Perdas (valores em €)

Outros Gastos E Perdas	Orçamento	Orçamento	Peso
	2023	2024	
Impostos Diretos (IMI)	6 107	268	0,02%
Impostos Indiretos (IVA N/Dedutível)	22 127	27 935	1,89%
Impostos indiretos - CESE, IUC, Imposto de Selo	2 101		0,00%
Gastos e Perdas Em Investimentos N/Financeiros	4 824	4 824	0,33%
Donativos	1 614 659	1 402 449	95,09%
Quotizações	7 890	7 890	0,53%
Protocolos de Contrapartidas	31 500	31 500	2,14%
Tarifa Social	328 000	0	0,00%
<b>Total Outros Gastos e Perdas</b>	<b>2 017 208</b>	<b>1 474 865</b>	<b>100,00%</b>

Relativamente à rubrica “Outros Gastos e Perdas” verifica-se uma diminuição, face ao orçado no ano anterior, de **542.343 €**. Esta diminuição resulta, essencialmente do reconhecimento, em 2023, do valor a pagar à REN que decorre da proposta de financiamento dos gastos com a tarifa social (2018-2023), face aos novos critérios introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 12/2022 de 14 de janeiro, e da diminuição do valor dos donativos a atribuir em 2024, no montante de **212.210 €**.



## Resultado Líquido do Período

Em resultado do atrás descrito, para 2024, espera-se que no final do exercício contabilístico seja apurado um Resultado Antes de Imposto de **609.156 €**. E um resultado Líquido, no montante de **202.762 €**.

De referir que, para o cálculo do IRC tivemos em conta a aplicação dos artigos 88.º “tributações autónomas” e do art.º 92 “resultado da liquidação” ambos do CIRC.

Comparando o resultado previsto, neste Orçamento de 2024, com o resultado “previsto” no Orçamento de 2023, esperamos uma diminuição no montante de **179.030 €**.

### 6.3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BALANÇO PREVISIONAL

#### ATIVO

De acordo com as atuais políticas contabilísticas do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, as rubricas do Balanço refletem os valores líquidos.

Conforme os valores previstos, estima-se que, em 31 de dezembro de 2024 o total do Ativo se cifre em **11.389.923 €**.

#### ATIVO NÃO CORRENTE

No diz respeito ao Ativo não corrente, espera-se que no final do ano de 2024 apresente o valor de **2.449.527 €**.



A variação na rubrica do ativo tangível” resulta do aumento do ativo em 450.000 euros, a que se refere o plano anual de investimentos, ponto 7, por um lado e da diminuição de 443.809 do valor da depreciação no período por outro lado.

O ativo “intangível”, diminuiu com o valor das amortizações /depreciações do período.

A rubrica Ativos por impostos diferidos é aumentada pelo valor do imposto associado aos gastos de desmantelamento e outros gastos, que não são custo fiscal, considerados no apuramento do imposto a pagar no final de cada exercício.

#### ATIVO CORRENTE

Relativamente ao “Ativo Corrente”, prevê-se que, em 31 de dezembro de 2024, apresente o valor de **8.940.396 €**.

Relativamente ao Ativo corrente, destacam-se as seguintes rubricas:

- Outros créditos a receber: **2.023.322 €** - Nesta rubrica a componente mais significativa é a dívida líquida da EDP proveniente da produção de energia dos centros produtores no mês de dezembro;
- Caixa e depósitos bancários: **5.559.544 €**

As restantes rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

#### CAPITAL PRÓPRIO

No que diz respeito ao Capital Próprio, estima-se que, no final do ano de 2024, atinja o montante de **8.421.521 €**. A variação face ao estimado para 2023, resulta previsão de distribuição aos acionistas do resultado de 2023.

Fals



### PASSIVO NÃO CORRENTE

Estima-se que o Passivo não corrente, no final para o de 2024, registre o valor de **1.308.183 €**. Esta rubrica engloba as provisões, dos impostos associados aos subsídios e as retenções efetuadas aos adjudicatários, no âmbito de “contratos de empreitada” nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, por forma a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração dos contratos.

### PASSIVO CORRENTE

As rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

## 7. PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS

Para o período de 2024 prevê-se efetuar “remodelação do sistema de comando e controle do A. H. de Bragadas”, o qual terá um impacto na tesouraria de **450.000 euros**, a depreciar em 6 anos (75.000 € /ano)

## 8. CONCLUSÕES

Estamos cientes, que este documento reflete as escolhas estratégicas do plano de atividades, as quais foram devidamente apresentadas anteriormente.

Tendo por objetivo a coerência e credibilidade do presente documento, assumiram-se pressupostos essencialmente baseados nos valores históricos, e na experiência acumulada nos últimos anos, tendo sempre que possível recorrido a preços que são praticados no mercado, bem como nas atuais expectativas do Conselho de Administração, para os anos vindouros.

A EHATB, tem como objetivo geral, continuar a assegurar a sustentabilidade financeira através da manutenção do equilíbrio financeiro global, da autossustentabilidade e da implementação de soluções aptas a garantir um elevado grau de rigor e de eficiência orçamental.

Importa referir, que por forma a cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, para a entrega do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2024, o mesmo foi elaborado com base na informação disponível a outubro de 2023.

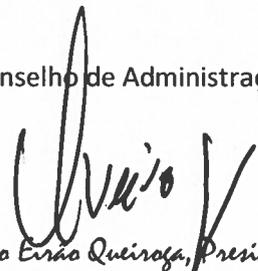
Chaves, 27 novembro de 2023.

O Diretor



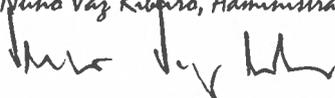
António Manuel Carvalho Rodrigues

O Conselho de Administração



Fernando Eirás Queiroga, Presidente

Nuno Vaz Ribeiro, Administrador



Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Administradora



Página 51 de 64

---

Esta página foi deixada propositadamente em branco

*Fals*

---

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## 9. ANEXOS

**9.3. ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PREVISIONAL – POR NATUREZA (€)**

Rubricas	Orçamento		Peso
	2023	2024	
Vendas	10 355 680	9 619 143	93,7%
Serviços Prestados	293 809	284 152	2,8%
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	200 449	2,0%
Ganhos Financeiros		158 250	1,5%
<b>TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>10 900 909</b>	<b>10 261 994</b>	<b>100,0%</b>
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,10%
Fornecimentos e Serviços Externos	6 414 958	6 622 058	68,60%
Gastos com o Pessoal	771 933	831 046	8,61%
Provisões do Período (SNS)	8 000	8 500	0,09%
Gastos de Depreciação e de Amortização	762 152	706 370	7,32%
Outros Gastos e Perdas	2 017 208	1 474 865	15,28%
<b>TOTAL GASTOS E PERDAS</b>	<b>9 984 250</b>	<b>9 652 839</b>	<b>100,0%</b>
<b>Resultado Antes de Impostos</b>	<b>916 659</b>	<b>609 156</b>	
IRC	-534 867	-406 394	
<b>Resultado Líquido</b>	<b>381 792</b>	<b>202 762</b>	

FALSO

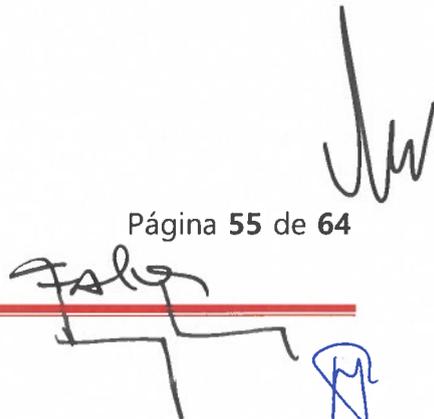


**9.4. ANEXO II - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL POR NATUREZA (€)**

Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2023
	2023	2024	
Vendas	10 355 680	9 619 143	-736 537
Serviços Prestados	293 809	284 152	-9 657
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	200 449	-50 970
Ganhos Financeiros	0	158 250	158 250
<b>TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>10 900 909</b>	<b>10 261 994</b>	<b>-638 915</b>

**9.5. ANEXO III - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL- POR TRIMESTRE (€)**

Rubricas	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Vendas	3 645 866	6 169 428	7 106 345	9 619 143
Serviços Prestados	76 631	146 179	212 466	284 152
Outros Rendimentos e Ganhos	50 112	100 225	150 337	200 449
Ganhos Financeiros	0	105 000	0	158 250
<b>TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>3 772 609</b>	<b>6 520 831</b>	<b>7 469 148</b>	<b>10 261 994</b>



**9.6. ANEXO IV - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL (€)**

Rubricas	Orçamento		Variação Face a 2023
	2023	2024	
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0
Fornecimentos e Serviços Externos	6 414 958	6 622 058	207 100
Energia	2 303 701	2 420 393	116 692
DRL	4 111 257	4 201 665	90 408
Gastos com o Pessoal	771 933	831 046	59 113
Energia	576 316	641 804	65 488
DRL	195 617	189 242	-6 375
Provisões do Período (SNS)	8 000	8 500	2 500
Gastos de Depreciação e de Amortização	762 152	706 370	-55 783
Outros Gastos e Perdas	2 017 208	1 474 865	-542 342
Energia	402 548	72 416	-330 132
DRL (Donativos)	1 614 659	1 402 449	-212 210
<b>TOTAL GASTOS E PERDAS</b>	<b>9 984 250</b>	<b>9 652 839</b>	<b>-329 412</b>

*[Handwritten signatures and marks]*

9.7. ANEXO V - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL – POR TRIMESTRE (€)

Rubricas	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Custo das Matérias Consumidas	2 500	5 000	7 500	10 000
Fornecimentos e Serviços Externos	834 848	2 607 084	4 985 821	6 622 058
Energia	605 098	1 210 196	1 815 295	2 420 393
DRL	229 750	1 396 888	3 170 526	4 201 665
Gastos com o Pessoal	207 761	415 523	623 284	831 046
Energia	160 451	320 902	481 353	641 804
DRL	47 310	94 621	141 931	189 242
Provisões do Período (SNS)	0	8 500	8 500	8 500
Gastos de Depreciação e de Amortização	176 592	353 185	529 777	706 370
Outros Gastos e Perdas	368 716	737 433	1 106 149	1 474 865
Energia	18 104	36 208	54 312	72 416
DRL (Donativos)	350 612	701 225	1 051 837	1 402 449
<b>TOTAL GASTOS E PERDAS</b>	<b>1 590 418</b>	<b>4 126 724</b>	<b>7 261 031</b>	<b>9 652 839</b>

*Falco*  
  
  


**9.8. ANEXO VI - ORÇAMENTO DE TESOURARIA**

RUBRICAS	Previsional 2023	Orçamento 2024
<b>Recebimentos</b>		
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	12 758 486	12 236 501
Juros		158 250
<b>Total de Recebimentos</b>	<b>12 758 486</b>	<b>12 394 751</b>
<b>Pagamentos</b>		
<b>A Fornecedores</b>	<b>5 207 661</b>	<b>6 858 037</b>
Energia	5 207 661	2 683 190
DRL		4 174 847
Pagamentos Ao Pessoal	756 726	831 046
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	1 274 264	791 631
Outros pagamentos	4 808 396	3 979 507
Energia	2 593 737	353 963
DRL	2 214 659	1 402 449
IVA a Pagar		2 223 094
Fornecedores de Imobilizado	1 820	553 500
Dividendos	1 374 000	726 000
<b>Total de Pagamentos</b>	<b>13 422 868</b>	<b>13 739 720</b>
<b>Saldo do Período</b>	<b>-664 382</b>	<b>-1 344 969</b>
Saldo Inicial de Bancos - Previsional	7 568 895	6 904 513
<b>Saldo Final de Bancos</b>	<b>6 904 513</b>	<b>5 559 544</b>

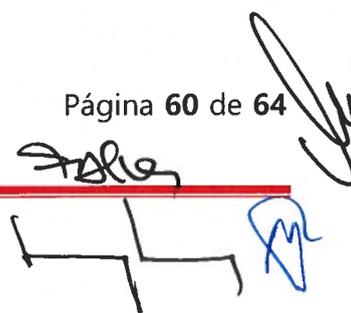
Os fluxos de tesouraria, na globalidade, geram variações negativas no montante de **1.344.969 €**.

**9.9. ANEXO VII - ORÇAMENTO DE TESOURARIA – POR TRIMESTRE**

RUBRICAS	Valores Acumulados			
	1.ºTrimestr e	2.ºTrimestr e	3.ºTrimestr e	4.ºTrimestr e
<b>Recebimentos</b>				
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	4 438 714	8 461 634	9 927 205	12 236 501
Juros		105 000	105 000	158 250
<b>Total de Recebimentos</b>	<b>4 438 714</b>	<b>8 566 634</b>	<b>10 032 205</b>	<b>12 394 751</b>
<b>Pagamentos</b>				
<b>A Fornecedores</b>	<b>1 030 284</b>	<b>2 784 382</b>	<b>5 057 730</b>	<b>6 858 037</b>
Energia	670 797	1 341 595	2 012 392	2 683 190
DRL	359 487	1 442 787	3 045 338	4 174 847
Pagamentos Relativos ao Pessoal	178 081	415 523	593 604	831 046
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	0	454 950	679 404	791 631
Outros pagamentos	1 176 231	2 370 669	3 247 531	3 979 507
Energia	88 491	176 982	265 472	353 963
DRL	350 612	701 225	1 051 837	1 402 449
IVA a Pagar	737 128	1 492 463	1 930 222	2 223 094
Fornecedores de Imobilizado		276 750	553 500	553 500
Dividendos		726 000	726 000	726 000
<b>Total de Pagamentos</b>	<b>2 384 597</b>	<b>7 028 274</b>	<b>10 857 769</b>	<b>13 739 721</b>
<b>Saldo do Período</b>				<b>-1 344 969</b>
Saldo Inicial de Bancos - Previsional				6 904 513
<b>Saldo Final de Bancos</b>				<b>5 559 544</b>

**9.10. ANEXO VIII - BALANÇO PREVISIONAL (€)**

BALANÇO		
ATIVO	Previsional 2023	Orçamento 2024
<b>Ativo não corrente</b>		
Ativos fixos tangíveis	939 729	945 920
Ativos intangíveis	1 600 654	1 338 092
Outros Investimentos financeiros	8 249	9 453
Ativos por impostos diferidos	156 063	156 063
<b>SOMA</b>	<b>2 704 694</b>	<b>2 449 527</b>
<b>Ativo corrente</b>		
Inventários	41 434	31 434
Clientes	33 352	1 140 269
Estado e outros entes públicos	971	971
Outros créditos a receber	2 650 477	2 023 322
Diferimentos	237 599	184 856
Caixa e depósitos bancários	6 904 513	5 559 544
<b>SOMA</b>	<b>9 868 346</b>	<b>8 940 396</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12 573 041</b>	<b>11 389 923</b>



CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	Previsional 2023	Orçamento 2024
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital subscrito	900 000	900 000
Reservas legais	1 118 811	1 118 811
Outras reservas	5 739 409	5 802 172
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	649 196	397 776
<b>SOMA</b>	<b>8 407 416</b>	<b>8 218 759</b>
Resultado líquido do período	1 262 680	202 762
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	<b>9 670 096</b>	<b>8 421 521</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Passivo não corrente</b>		
Provisões	939 683	948 183
Outras dividas a pagar	244 936	360 000
<b>SOMA</b>	<b>1 184 619</b>	<b>1 308 183</b>
<b>Passivo corrente</b>		
Fornecedores	84 780	307 032
Estado e outros entes públicos	855 256	677 518
Outras dividas a pagar	778 290	675 669
<b>SOMA</b>	<b>1 718 326</b>	<b>1 660 219</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2 902 945</b>	<b>2 968 402</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO</b>	<b>12 573 041</b>	<b>11 389 923</b>

**9.11. ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRATOS-PROGRAMA**



*Folha*

*HH* *M*

---



Presente em reunião de:

 Conselho Administração 27/11/23
 Assembleia Geral 5/11/23

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

O Diretor

**Entre:** MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Nuno Vaz Ribeiro e Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_\_\_\_\_

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa “EHATB, EIM, SA”, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, n.º2, e 50º, n.º 2, respetivamente). \_\_\_\_\_

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2023, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, ex vi do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. \_\_\_\_\_

***É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá***



*[Handwritten signature and initials]*

**pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:** \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º**

**(Objeto)**

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. \_\_\_\_\_

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

**Artigo 2º**

**(Missão)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa “EHATB, EIM, SA” da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º**

#### **(Atos procedimentais)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. \_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA”, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4º**

#### **(Obrigações e Responsabilidades)**

1- Constituem obrigações genéricas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: \_\_\_\_\_

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. \_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature and initials]*

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; \_\_\_\_\_
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. \_\_\_\_\_
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

**Artigo 5º**  
**(Informações)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato-programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. \_\_\_\_\_
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO II**  
**PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS**  
**URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA**

**Artigo 6º**  
**(Âmbito)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos



projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

#### **Artigo 7º**

##### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 8º**

##### **(Entrega da obra)**

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO III**

#### **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

##### **Artigo 9º**

##### **(Âmbito)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB,



*Handwritten signature and initials*

EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 10º**

##### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

#### **CAPÍTULO IV**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **Artigo 11º**

##### **(Quadro Económico-financeiro)**

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2024, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. \_\_\_\_\_

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento





urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 12º**

#### **(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 13º**

#### **(Indicadores de Desempenho)**

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. \_\_\_\_\_

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

### **Artigo 14º**

#### **(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

- a) Execução física das ações; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 15º**

#### **(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**



*Handwritten signature and initials*

A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### Artigo 16º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. \_\_\_\_\_

### Artigo 17º

#### (Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; \_\_\_\_\_

### Artigo 18º

#### (Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novas atividades, projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara municipal (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures]*



### **Artigo 19º**

#### **(Alterações ao Contrato-programa)**

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

### **Artigo 20º**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 21º**

#### **(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

### **Artigo 22º**

#### **(Vigência)**

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_



*Handwritten signature and initials*

Ribeira de Pena, ... de ..... de 2023.

**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)**

---

Fernando Eirão Queiroga

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

---

Nuno Vaz Ribeiro

---

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves



## ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de Boticas, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

<b>CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS</b>	<b>PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL</b>	<b>PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>2024</b>	<b>320 000,00 €</b>	<b>380 000,00 €</b>	<b>700 000,00 €</b>

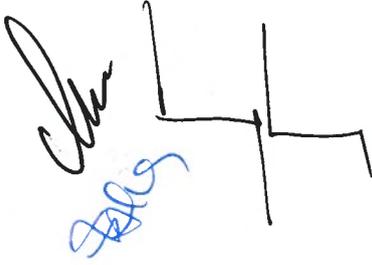
3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PROJETOS</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETO E MISSÃO</b>
<b>Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana</b>	Beneficiações/ Requalificações	<ol style="list-style-type: none"><li>1. "Pavimentação do caminho da Raposeira"</li><li>2. "Requalificação do edifício de apoio à realização de eventos"</li></ol>	Requalificação/ construção de equipamentos e beneficiação de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



*Handwritten signature and initials*

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<b>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</b>	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none"><li>1. "XXVI Feira Gastronómica do Porco"</li><li>2. "Cibos da Terra Barrosã – IV Festival de Turismo e Natureza"</li><li>3. "Desfile de Moda Boticas <i>Fashion</i>"</li><li>4. "Festival da Juventude"</li><li>5. "Festival do Emigrante"</li></ol>	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.



## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

##### 1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

##### Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60% a 80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

##### 2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

##### Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



*Handwritten signature and initials*

- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**.

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

## Artigo 2º

### (Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

#### 1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;



- Conta final da empreitada = **60%**;  
(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

**Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

**Artigo 3º**

**(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

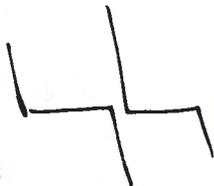
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).



Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

**Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

#### **Artigo 4º**

**(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

**Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:**



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa “EHATB, EIM, SA” e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

- Conselho Administração 27/11/23  
 Assembleia Geral 5/12/23

O Diretor

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Entre:** MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em CHAVES, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Dom Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Fernando Eirão Queiroga e Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, que outorgam, na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_\_\_\_\_

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA", de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). \_\_\_\_\_

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2023, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. \_\_\_\_\_

***É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá***



*Handwritten signatures and initials: 'cha' and 'FSL' with a signature line.*

**pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:** \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º  
(Objeto)**

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. \_\_\_\_\_

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

**Artigo 2º  
(Missão)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º**

#### **(Atos procedimentais)**

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. \_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. \_\_\_\_\_

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4º**

#### **(Obrigações e Responsabilidades)**

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: \_\_\_\_\_

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. \_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; \_\_\_\_\_
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. \_\_\_\_\_
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 5º**

##### **(Informações)**

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. \_\_\_\_\_
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO II**

#### **PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA**

#### **Artigo 6º**

##### **(Âmbito)**

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos



e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

#### **Artigo 7º**

##### **(Prerrogativas da empresa “EHATB, EIM, SA” durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 8º**

##### **(Entrega da obra)**

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO IV**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

##### **Artigo 9º**

##### **(Quadro Económico-financeiro)**

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2024, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 10º**

#### **(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 11º**

#### **(Indicadores de Desempenho)**

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. \_\_\_\_\_

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

### **Artigo 12º**

#### **(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



- a) Execução física das ações; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 13º**

#### **(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

- a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 14º**

#### **(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)**

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara municipal (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. \_\_\_\_\_

### **Artigo 15º**

#### **(Alterações ao Contrato-programa)**

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_



*Handwritten signature and initials*

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 16º**

##### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 17º**

##### **(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

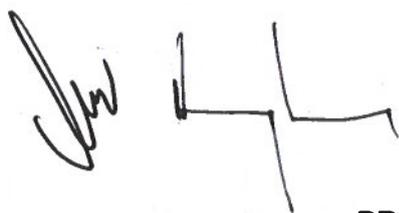
#### **Artigo 18º**

##### **(Vigência)**

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_

Ribeira de Pena, ..... de ..... de 2023.



**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)**

---

Nuno Vaz Ribeiro

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

---

Fernando Eirão Queiroga



---

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves



## ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de CHAVES, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE CHAVES	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2024	579 360,00 €	579 360,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	1. “Pavimentação de arruamento entre Paradela e São Cornélio”  2. “Pavimentação de arruamento entre Pastoria e Noval”	Conservação e requalificação de vias rodoviárias de forma a criar condições condignas a residentes e a visitantes do concelho, potenciando os fatores de atratividade que permitam o seu desenvolvimento.



## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

##### 1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

##### **Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

##### 2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

##### **Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**



*Handwritten signature and initials*

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**.

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual).



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

## Artigo 2º

### (Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:



*Ch*

*Ashe*

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

**Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais;
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

 Conselho Administração 27, 11, 23
 Assembleia Geral 5, 12, 23

O Diretor

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Entre:** MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, pessoa coletiva n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município, em MONTALEGRE, neste contrato legalmente representado pela sua Presidente, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

E \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos senhores Fernando Eirão Queiroga e Nuno Vaz Ribeiro, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_\_\_\_\_

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). \_\_\_\_\_

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ..... de ..... de 2023, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. \_\_\_\_\_

***É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá***



**pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:** \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º**

#### **(Objeto)**

- 1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. \_\_\_\_\_
- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2º**

#### **(Missão)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º**

#### **(Atos procedimentais)**

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. \_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. \_\_\_\_\_

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4º**

#### **(Obrigações e Responsabilidades)**

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: \_\_\_\_\_

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. \_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; \_\_\_\_\_
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. \_\_\_\_\_
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

**Artigo 5º**  
**(Informações)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. \_\_\_\_\_
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO II**  
**PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS**  
**URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA**

**Artigo 6º**  
**(Âmbito)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos

*Handwritten signature and initials*



projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

### **Artigo 7º**

#### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 8º**

#### **(Entrega da obra)**

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO III**

### **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

#### **Artigo 9º**

##### **(Âmbito)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB,



*[Handwritten signature and initials]*

EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 10º**

##### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

#### **CAPÍTULO IV**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **Artigo 11º**

##### **(Quadro Económico-financeiro)**

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2024, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. \_\_\_\_\_

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

*Handwritten signature and initials*



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 12º**

#### **(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 13º**

#### **(Indicadores de Desempenho)**

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidas da forma definida no anexo II. \_\_\_\_\_

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

### **Artigo 14º**

#### **(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

- a) Execução física das ações; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 15º**

#### **(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**



A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção.

#### **Artigo 16º**

##### **(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 17º**

##### **(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 18º**

##### **(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)**

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. \_\_\_\_\_



*Handwritten signatures and initials in black and blue ink.*

### **Artigo 19º**

#### **(Alterações ao Contrato-programa)**

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

### **Artigo 20º**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 21º**

#### **(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

### **Artigo 22º**

#### **(Vigência)**

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_



Ribeira de Pena, ... de ..... de 2023.

**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)**

---

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

---

Fernando Eirão Queiroga

---

Nuno Vaz Ribeiro



## ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de MONTALEGRE, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE MONTALEGRE	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2024	85 000,00 €	805 184,70 €	890 184,70 €

3. Nos quadros seguintes apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Pavimentações	<ol style="list-style-type: none"><li>1. "Beneficiação do arruamento de Santo André"</li><li>2. "Beneficiação do arruamento de Carvalhais-Morgade"</li><li>3. "Arranjos urbanísticos de Salto"</li></ol>	Requalificação de infraestruturas e de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho.



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<b>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</b>	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none"><li>1. "Dia da Juventude"</li><li>2. "Dia do Emigrante"</li></ol>	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

##### 1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

##### **Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

##### 2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

##### **Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



*Handwritten signature and initials*

- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

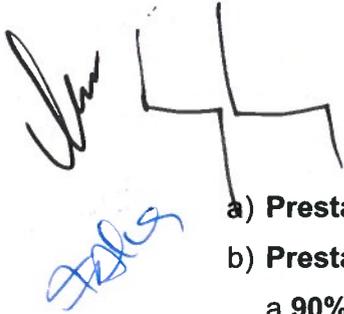
O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**.

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

## Artigo 2º

### (Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;



- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

**Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

**Artigo 3º**

**(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

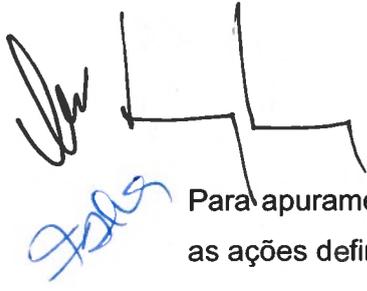
Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).



Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

**Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

#### **Artigo 4º**

**(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

**Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:**



Handwritten signature and initials in blue ink, including the letters 'CE' and 'FOL'.

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa “EHATB, EIM, SA” e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

- Conselho Administração 27, 11, 23  
 Assembleia Geral 5, 12, 23

O Diretor

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Entre:** MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA, pessoa coletiva n.º 506 818 098, com sede na Praça do Município, em RIBEIRA DE PENA, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

**E** \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Fernando Eirão Queiroga e Nuno Vaz Ribeiro, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_\_\_\_\_

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa “EHATB, EIM, SA”, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, n.º2, e 50º, n.º 2, respetivamente). \_\_\_\_\_

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de ..... de 2023, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, ex vi do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. \_\_\_\_\_

***É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá***



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:** \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º**

#### **(Objeto)**

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. \_\_\_\_\_

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2º**

#### **(Missão)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º**

#### **(Atos procedimentais)**

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. \_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. \_\_\_\_\_

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4º**

#### **(Obrigações e Responsabilidades)**

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: \_\_\_\_\_

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar estrangulamentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. \_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; \_\_\_\_\_
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. \_\_\_\_\_
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 5º**

##### **(Informações)**

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. \_\_\_\_\_
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. \_\_\_\_\_

#### **CAPÍTULO II**

### **PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA**

#### **Artigo 6º**

##### **(Âmbito)**

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos



projetos e ações de que a "EHATB, EIM, SA" venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

#### **Artigo 7º**

##### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da "EHATB, EIM, SA", para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 8º**

##### **(Entrega da obra)**

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a "EHATB, EIM, SA", remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO III**

#### **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

##### **Artigo 9º**

##### **(Âmbito)**

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB,



EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 10º**

##### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

#### **CAPÍTULO IV**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **Artigo 11º**

##### **(Quadro Económico-financeiro)**

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. \_\_\_\_\_

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 12º**

#### **(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 13º**

#### **(Indicadores de Desempenho)**

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. \_\_\_\_\_

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

### **Artigo 14º**

#### **(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

- a) Execução física das ações; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 15º**

#### **(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**



A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

#### Artigo 16º

##### (Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. \_\_\_\_\_

#### Artigo 17º

##### (Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; \_\_\_\_\_

#### Artigo 18º

##### (Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. \_\_\_\_\_



### **Artigo 19º**

#### **(Alterações ao Contrato-programa)**

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

### **Artigo 20º**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 21º**

#### **(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

### **Artigo 22º**

#### **(Vigência)**

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_



Ribeira de Pena, ..... de ..... de 2023.

**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)**

---

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

---

Fernando Eirão Queiroga

---

Nuno Vaz Ribeiro



## ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de RIBEIRA DE PENA, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

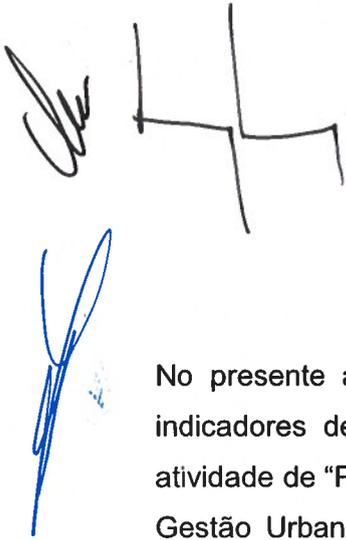
CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE RIBEIRA DE PENA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2024	314 000,00 €	305 774,00 €	619 774,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<b>Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana</b>	Beneficiação e requalificação de equipamentos	1. "Urbanização no Município – Loteamento no Largo da Feira em Ribeira de Pena"	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<b>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</b>	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none"><li>1. "O regresso das Carranhosas – S. Brás"</li><li>2. "Festa da Truta do rio Beça"</li><li>3. "Feira do Vinho e do Mel"</li><li>4. "Festa de S. Pedro de Cerva"</li><li>5. "Padroeira do concelho - Senhora da Guia"</li><li>6. "Feira do Linho e Festa da Vila"</li></ol>	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.



## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

##### 1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

##### Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a 60%.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre 60% a 80%.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a 80%.

##### 2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

##### Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

### **Artigo 2º**

#### **(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:



- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)

**Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

**Artigo 3º**

**(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As


ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de  $\geq 75\%$  e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de  $\geq 90\%$  das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

#### **Artigo 4º**

**(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**



**Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

- Conselho Administração 27/11/23  
 Assembleia Geral 5/12/23

O Diretor

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Entre:** MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em VALPAÇOS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_\_\_

**E** \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Fernando Eirão Queiroga e Nuno Vaz Ribeiro, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_\_\_\_\_

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa "EHATB, EIM, SA", de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). \_\_\_\_\_

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de ..... de 2023, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. \_\_\_\_\_

**É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá**



**pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:** \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º**

#### **(Objeto)**

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. \_\_\_\_\_

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2º**

#### **(Missão)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa “EHATB, EIM, SA” da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 3º**

#### **(Atos procedimentais)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. \_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA”, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. \_\_\_\_\_

### **Artigo 4º**

#### **(Obrigações e Responsabilidades)**

1- Constituem obrigações genéricas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: \_\_\_\_\_

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. \_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: \_\_\_\_\_



*[Handwritten signature and initials]*

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; \_\_\_\_\_
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa; \_\_\_\_\_
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 5º**

##### **(Informações)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. \_\_\_\_\_

2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. \_\_\_\_\_

### **CAPÍTULO II**

#### **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

##### **Artigo 6º**

##### **(Âmbito)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB, EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa

*Handwritten signature in blue ink.*



“EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_

### Artigo 7º

#### (Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO III

#### OUTRAS DISPOSIÇÕES

### Artigo 8º

#### (Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2024, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. \_\_\_\_\_

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. \_\_\_\_\_



**Artigo 9º**  
**(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

**Artigo 10º**  
**(Indicadores de Desempenho)**

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. \_\_\_\_\_

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

**Artigo 11º**  
**(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

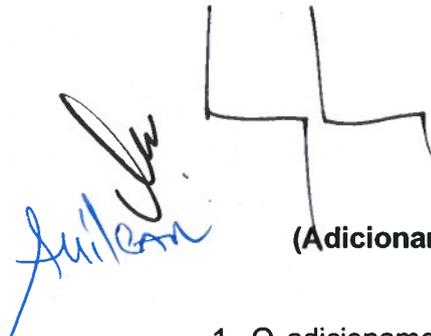
- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. \_\_\_\_\_

**Artigo 12º**  
**(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; \_\_\_\_\_

*Autentico*



### **Artigo 13º**

#### **(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)**

- 1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_
- 2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_
- 3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. \_\_\_\_\_

### **Artigo 14º**

#### **(Alterações ao contrato-programa)**

- 1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_
- 2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

### **Artigo 15º**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**Artigo 16º**  
**(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

**Artigo 17º**  
**(Vigência)**

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_



Ribeira de Pena, ..... de ..... de 2023.

**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)**



Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

---

Fernando Eirão Queiroga

---

Nuno Vaz Ribeiro



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

## ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VALPAÇOS, ao abrigo do presente contrato-programa de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e das ações previstas nos quadros daquela atividade, a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VALPAÇOS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	TOTAL
2024	632 500,00 €	632 500,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito das atividades constantes do quadro anterior.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p><b>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</b></p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. "Feira do Fumeiro"</li> <li>2. "Feira do Folar"</li> <li>3. "Feira Olivalpaços"</li> <li>4. "Feira Franca"</li> <li>5. "Festas da cidade"</li> <li>6. "Feira da vindima e do vinho"</li> <li>7. "Feira da Castanha"</li> </ol>	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



*[Handwritten signature and initials]*

## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de “Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

**Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de >= 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de >= 90% das iniciativas.

**Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- 
- **Prestação eficaz:** realização de  $\geq 75\%$  e  $< 90\%$  das iniciativas nas datas planeadas;
  - **Prestação muito eficaz:** realização de  $\geq 90\%$  das iniciativas nas datas planeadas.

**Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

**Artigo 2º**

**(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)**

**Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).



O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



Presente em reunião de:

- Conselho Administração 27, 11, 28
- Assembleia Geral 5, 12, 23

O Diretor

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Entre:** MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr. Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; \_\_\_

E

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Fernando Eirão Queiroga e Nuno Vaz Ribeiro, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_\_\_\_\_

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). \_\_\_\_\_

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de .... de ..... de 2023, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. \_\_\_\_\_

***É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá***



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

**pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:** \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º**

#### **(Objeto)**

- 1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. \_\_\_\_\_
- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 2º**

#### **(Missão)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_

*Cláudio*



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. \_\_\_\_\_

### Artigo 3º

#### (Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. \_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. \_\_\_\_\_

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. \_\_\_\_\_

### Artigo 4º

#### (Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: \_\_\_\_\_

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; \_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. \_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: \_\_\_\_\_



*Handwritten signature and initials*

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; \_\_\_\_\_
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. \_\_\_\_\_
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 5º**

##### **(Informações)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. \_\_\_\_\_
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. \_\_\_\_\_

#### **CAPÍTULO II**

##### **PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA**

#### **Artigo 6º**

##### **(Âmbito)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos

10/10/101



projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

### **Artigo 7º**

#### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. \_\_\_\_\_

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 8º**

#### **(Entrega da obra)**

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO III**

### **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

### **Artigo 9º**

#### **(Âmbito)**

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB,



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 10º**

##### **(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. \_\_\_\_\_

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

#### **CAPÍTULO IV**

#### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

#### **Artigo 11º**

##### **(Quadro Económico-financeiro)**

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. \_\_\_\_\_

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. \_\_\_\_\_

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

*Handwritten signature and scribbles*



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 12º**

#### **(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

### **Artigo 13º**

#### **(Indicadores de Desempenho)**

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. \_\_\_\_\_

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

### **Artigo 14º**

#### **(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

- a) Execução física das ações; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

### **Artigo 15º**

#### **(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)**



*Handwritten signature and scribbles*

A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. \_\_\_\_\_

#### Artigo 16º

##### (Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. \_\_\_\_\_

#### Artigo 17º

##### (Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; \_\_\_\_\_

#### Artigo 18º

##### (Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). \_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. \_\_\_\_\_



### **Artigo 19º**

#### **(Alterações ao Contrato-programa)**

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

### **Artigo 20º**

#### **(Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_

### **Artigo 21º**

#### **(Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

### **Artigo 22º**

#### **(Vigência)**

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_



Ribeira de Pena, .... de ..... de 2023.

**PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos  
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

---

Fernando Eirão Queiroga

---

Nuno Vaz Ribeiro



## ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de VILA POUCA DE AGUIAR, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana" e de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2024	232 000,00 €	321 732,00 €	553 732,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Requalificações	"Melhoria de acessibilidades"	Requalificação de infraestruturas criando novos espaços de atração e fruição, potenciando fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



*Handwritten signature and initials*

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p><b>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</b></p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar";</li><li>2. "Feira do Mel";</li><li>3. "Feira das Cebolas";</li><li>4. "Mostra Gastronómica";</li><li>5. "Vila Natal"</li></ol>	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

##### 1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

##### Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

##### 2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

##### Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

## Artigo 2º

### (Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

#### 1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;



(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

**Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** valores orçamentais.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

**Artigo 3º**

**(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios. Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios. Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.



Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

#### **Artigo 4º**

**(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.



O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



EHATB. EIM. SA



Presente em reunião de:

- Conselho Administração 27/11/23  
 Assembleia Geral 5/12/23

O Diretor

## MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

**Entre:** MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, pessoas coletivas, respetivamente, n.º 506 886 964, 501 205 551, 506 149 811, 506 818 098, 506 874 320 e 506 810 267, neste contrato legalmente representados pelos seus Presidentes, respetivamente, Fernando Eirão Queiroga, Nuno Vaz Ribeiro, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designados “municípios” (primeiros outorgantes) ou Primeiros Outorgantes;

E \_\_\_\_\_

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores Fernando Eirão Queiroga e Nuno Vaz Ribeiro, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. \_\_\_\_\_
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. \_\_\_\_\_



3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. \_\_\_\_\_
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes actividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. \_\_\_\_\_
5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. \_\_\_\_\_
6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. \_
7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). \_\_\_\_\_



8. A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da “EHATB, EIM, SA” interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. \_\_\_\_\_
9. As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos municípios e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. \_\_\_\_\_
10. As Assembleias Municipais dos “Municípios” nas suas sessões de \_\_\_\_\_, e sob proposta das respetivas Câmaras Municipais aprovaram o presente contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_
11. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

***É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: \_\_\_\_\_***

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **Artigo 1º (Objeto)**

- 1- O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objecto social e no



âmbito da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito inter-municipal. \_\_\_\_\_

- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

## **Artigo 2º (Missão)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução de projetos e ações constantes do anexo ao presente contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. \_\_\_\_\_
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar às Câmaras Municipais dos “Município” (primeiros outorgantes), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. \_\_\_\_\_
- 4- Os “Municípios” (primeiros outorgantes) monitorizarão o cumprimento pela empresa “EHATB, EIM, SA” da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no presente contrato-programa. \_\_\_\_\_

## **Artigo 3º (Atos procedimentais)**

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, para efeitos da execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é



*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos “Municípios” (primeiros outorgantes).\_\_\_\_\_

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das ações inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização.\_\_\_\_\_

3- A “EHATB, EIM, SA”, adotarà na execução dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados.\_\_\_\_\_

**Artigo 4º  
(Obrigações e Responsabilidades)**

1- Constituem obrigações genéricas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe está atribuído:\_\_\_\_\_

a) Dar cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes às ações a executar;\_\_\_\_\_

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de por em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada ação.\_\_\_\_\_

2- Constituem obrigações específicas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar:\_\_\_\_\_

a) Proceder à locação, aquisição de bens ou serviços ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;\_\_\_\_\_

b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; \_\_\_\_\_

c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações;\_\_\_\_\_



- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução das ações; \_\_\_\_\_
- e) Proceder à receção dos fornecimentos, locação ou prestações de serviços executadas em cumprimento do contrato-programa; \_\_\_\_\_
- f) Reportar aos Municípios (primeiros outorgantes) a informação prevista no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

### **Artigo 5º (Informações)**

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente os "Municípios" (primeiros outorgantes) da evolução na execução dos diferentes projetos e ações, do resultado da sua atuação e, sempre que estes últimos o solicitarem, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à execução das ações previstas no presente contrato-programa. \_\_\_\_\_
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

## **CAPÍTULO II PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL**

### **Artigo 6º (Âmbito)**

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este presente contrato-programa, integradas num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. \_\_\_\_\_
- 2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais propriamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. \_\_\_\_\_



**Artigo 7º**  
**(Prerrogativas da empresa durante a execução)**

- 1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do presente contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas\_\_\_\_\_.
- 2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao presente contrato-programa, remeterá um relatório final aos “Municípios” (primeiros outorgantes).\_\_\_\_\_

**CAPÍTULO IV**  
**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Artigo 8º**  
**(Quadro Económico-financeiro)**

- 1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2024, período de vigência do presente contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012.\_\_\_\_\_
- 2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º.\_\_\_\_\_
- 3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão afetos à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa.\_\_\_\_\_

**Artigo 9º**  
**(Subsídios à exploração)**

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de os “Municípios” atribuírem à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. \_\_\_\_\_

**Artigo 10º**  
**(Indicadores de Desempenho)**



- 1- Os projetos e as ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes. \_\_\_\_\_
- 2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. \_\_\_\_\_

**Artigo 11º**  
**(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: \_\_\_\_\_

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; \_\_\_\_\_
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. \_\_\_\_\_

**Artigo 12º**  
**(Indicadores de Eficiência)**  
**(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)**

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: \_\_\_\_\_

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado. \_\_\_\_\_

**Artigo 13º**  
**(Supressão ou adicionamento de ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)**

- 1- O adicionamento de novos projetos e/ou ações, bem como a sua supressão, previstos no anexo ao presente contrato-programa, ficam necessariamente sujeitos a aprovação prévia por parte das Câmaras Municipais dos municípios acionistas, e, no



caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. \_\_\_\_\_

2- A "EHATB, EIM, SA", fica desde já autorizada a proceder à redistribuição e reclassificação, entre os projetos e ações previstas no anexo ao presente contrato-programa, ou em cada uma delas, das verbas que venham a estar orçamentadas para a sua execução, desde que para a prossecução dos objetivos programáticos do referido contrato-programa não seja excedido o montante global nele previsto. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 14º (Alterações ao contrato-programa)**

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do presente contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente Contrato-Programa. \_\_\_\_\_

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 15º (Incumprimento do contrato-programa)**

O incumprimento do presente contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. \_\_\_\_\_

#### **Artigo 16º (Resolução de Conflitos)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Artigo 17º  
(Vigência)**

O presente contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2024, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. \_\_\_\_\_

O presente Contrato-Programa, em dezassete páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. \_\_\_\_\_

Ribeira de Pena, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**PRIMEIROS OUTORGANTES**

**Município de Boticas**

\_\_\_\_\_

**Município de Chaves**

\_\_\_\_\_

**Município de Montalegre**

\_\_\_\_\_

**Município de Ribeira de Pena**

\_\_\_\_\_



**Município de VALPAÇOS**

---

**Município de VILA POUCA DE AGUIAR**

---

**SEGUNDO OUTORGANTE  
EHATB, EIM, SA**

**Administradores**

---

Fernando Eirão Queiroga

---

Nuno Vaz Ribeiro



## ANEXO

1. No presente anexo apresentam-se as ações ligadas ao desenvolvimento local e regional a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", celebrado com esta empresa pelos Municípios acionistas de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros daquela atividade a seguir mencionadas. \_\_\_\_\_

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das ações mencionadas. \_\_\_\_\_

CONTRATO PROGRAMA MUNICÍPIOS DE Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL	TOTAL
2024	140 000,00 €	140 000,00 €



*Handwritten signature and notes in blue ink.*

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p><b>Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal</b></p>	<p>Valorização/Capacitação do território</p>	<p>1. Estudos e Projetos para os concelhos do Alto Tâmega e Barroso</p> <p>2. Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso</p> <p>3. Gala do Empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega e Barroso</p>	<p>Potenciação e promoção do Alto Tâmega e Barroso e da sua envolvência, tendo em vista:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o Enquadramento estratégico da missão da empresa em instrumentos de planeamento;</li> <li>- Valorização e divulgação dos produtos e dos valores da gastronomia, dos costumes e tradições, da sedução da natureza, com as paisagens e montanhas desta região, permitindo a prática de atividade física ao ar livre;</li> <li>- Aumento da competitividade;</li> <li>- Criação de fatores proporcionadores de atratividade, visando-se a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região;</li> <li>- Animação da economia local e melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento;</li> <li>- Promoção internacional do Alto Tâmega e Barroso como âncora do turismo.</li> </ul>
	<p>Participação em feiras, seminários, congressos e workshops</p>	<p>Congresso/ Conferência</p>	
	<p>Campanhas de Promoção do Alto Tâmega e Barroso</p>	<p>1. Difusão do Alto Tâmega e Barroso na comunicação social</p> <p>2. Divulgação do Território</p>	



## ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de “Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

### Artigo 1º

#### (Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**  
A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação dos municípios.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de >= 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de >= 90% das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos municípios.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de  $\geq 75\%$  e  $< 90\%$  das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de  $\geq 90\%$  das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: **Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

**Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a 5% e inferior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

## Artigo 2º

### (Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **desvio de custo real das ações face ao estimado:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.



O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



*[Handwritten signatures and marks]*

**9.12. ANEXO X - PARECER ROC**

---

Fale



PÁGINA 64



**RSM & Associados - Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

### Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A. (a Entidade), relativos ao período de 2024, que compreendem o "Plano de Atividades e Orçamento 2024" (PAO), que inclui, designadamente, os denominados, o Plano de Atividades, o Orçamento Anual, o Orçamento de Tesouraria, o Plano Anual de Investimentos e o Balanço e a Demonstração de Resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos ao longo dos diferentes capítulos que integram os referidos instrumentos de gestão previsional.

### Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

### Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### Matérias relevantes a enfatizar

O modelo de projeções financeiras que suporta os Instrumentos de gestão previsional em apreciação, tem como ano base previsões financeiras para o exercício de 2023. Consequentemente, a sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de dezembro de 2023. Nestas circunstâncias, poderão ser diferentes os fluxos financeiros previstos, nomeadamente devido ao impacto das diferenças entre os saldos de balanço estimados e os saldos finais apurados.

**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING



A Informação previsional em apreço, como se refere no "Plano de Atividades" e no "Orçamento", tem por pressuposto, tal como nos exercícios anteriores, no âmbito de contratos programa a celebrar entre a Entidade e os Municípios acionistas, a transferência de resultados previsionais positivos obtidos na atividade de produção de energia, no montante global de 5.793.356 euros (incluindo pessoal afeto da Entidade, no montante de 189.242 euros, e donativos a atribuir, no montante de 1.402.449 euros), para atividades de desenvolvimento local e regional, tornando-as, assim, financeiramente sustentáveis.

No montante global acima, está também incluída a estimativa de gastos associados à "revisão de preços" no montante de 86.114 euros.

A transferência de resultados previsionais em causa, representa 56,45% do total de rendimentos previstos (Anexo II do PAO) e 60,02% dos gastos previsionais a incorrer (Anexo IV do PAO).

Os contratos programa a celebrar com os Municípios para 2024, no valor global de 4.115.551 euros, foram objeto de pareceres prévios, por nós emitidos nesta data, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

As vendas previstas para 2024, apresentam-se inferiores em 736.537 euros, em relação às vendas que foram orçadas para 2023. Apesar de o método de cálculo da produção ser consistente com o utilizado nos anos anteriores, tal como se refere nos pontos 4.1 a 6.1 do PAO, a Entidade deixou de aplicar uma "tarifa garantida", passando a utilizar a "tarifa de mercado" aí especificada, no que respeita à previsão de venda de energia dos parques eólicos.

#### Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística adotado em Portugal.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Carlos de Jesus Pinto de Carvalho'.

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da LIIA IB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARRUSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Boticas.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Boticas, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "XXVI Feira Gastronómica do Porco", a "Cibos da Terra Barrosã – IV Festival de Turismo e Natureza", "Festival do Emigrante", o "Festival da Juventude" e o "Desfile de Moda Boticas Fashion".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a Pavimentação do Caminho da Raposeira e a Requalificação do edifício de apoio à realização de eventos.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Boticas. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 700.000 (setecentos mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os Instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD  
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268

**RSM & Associados - Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

### SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARRUSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Chaves.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Chaves, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a pavimentação de arruamento entre Paradela e S. Cornélio e a pavimentação de arruamento entre Pastoria e Noval.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Chaves. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a tercelros, com a execução da atividade acima descrita de 579.360 (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)  
registado na CMVM com o n° 20160268

**RSM & Associados - Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos programa com o Município de Montalegre.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Montalegre, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente o "Dia da Juventude" e o "Dia do Emigrante".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/pavimentações, designadamente a beneficiação do arruamento de Santo André, beneficiação do arruamento de Carvalhais-Morgade e arranjos urbanísticos de Salto.

No que respeita aos arranjos urbanísticos de Salto, no montante previsto de 427.941 euros, trata-se de uma atualização/revisão (por trabalhos complementares e trabalhos a menos) do projeto inicial de beneficiações/pavimentações, correspondentes ao contrato de empreitada que havia sido celebrado com "Maeiro Carvalho, Lda." em 26 de abril de 2021 e que, para além de um período de suspensão, não foi ainda integralmente executado.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Montalegre. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 890.184,70 euros (oitocentos e noventa mil, cento e oitenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos).

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.



**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os Instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268

**RSM & Associados - Sroc, Lda**

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132 - 3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete nos, na qualidade de Fiscal Único da FHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÁMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Ribeira de Pena.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Ribeira de Pena, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente, o "Regresso das Carranhosas - S. Brás", a "Feira do Vinho e do Mel", a "Festa de S. Pedro de Cerva", a "Feira do Linho e Festa da Vila", a "Padroeira do concelho - Senhora da Guia" e a "Festa da truta do rio Beça".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, através do projeto beneficiação e requalificação de equipamentos, designadamente "urbanização no Município – Loteamento no Largo da Feira em Ribeira de Pena", a preços controlados, destinados à fixação de jovens no concelho de Ribeira de Pena.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Ribeira de Pena. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 619.774 (seiscentos e dezanove mil, setecentos e setenta e quatro) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.



**THE POWER OF BEING UNDERSTOOD**  
AUDIT | TAX | CONSULTING

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÁMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Valpaços.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Valpaços, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a "Feira do Fumeiro", a "Feira do folar", a "Feira Olivalpaços", a "Feira Franca", "Festas da Cidade", a "Feira da Vindima e do Vinho" e a "Feira da Castanha".

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Valpaços. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 632.500 (seiscentos e trinta e dois mil e quinhentos) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

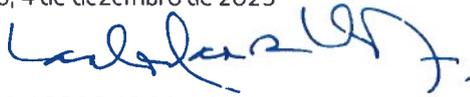
Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.



THE POWER OF BEING UNDERSTOOD  
AUDIT | TAX | CONSULTING

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n° 622)  
registado na CMVM com o n° 20160268

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

### SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO ÍLMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente as "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar", a "Feira do Mel", a "Feira das Cebolas", a "Mostra Gastronómica" e a "Vila Natal".
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, ainda por especificar, através do projeto requalificações, designadamente a "Melhoria de acessibilidades".

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Vila Pouca de Aguiar. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 553.732 (quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e dois) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os Instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os Instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)  
T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt  
Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto  
T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com os seis Municípios acionistas (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribelã de Pena, Valpaços e Vila Puca de Aguiar), nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Tal contrato-programa, de natureza intermunicipal, estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2024, ligados à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, na área da sua intervenção social, à imagem de anos anteriores a saber:

Valorização/Capacitação do território (Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega, Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega e Gala do empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega e Barroso); Participação em feiras, seminários, congressos e workshops (Congresso/Conferência); Campanhas de promoção do Alto Tâmega (Difusão do Alto Tâmega na comunicação social e Divulgação do território).

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte dos Municípios. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 140.000 (cento e quarenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD  
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 4 de dezembro de 2023



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC n.º 622)  
registado na CMVM com o n.º 20160268